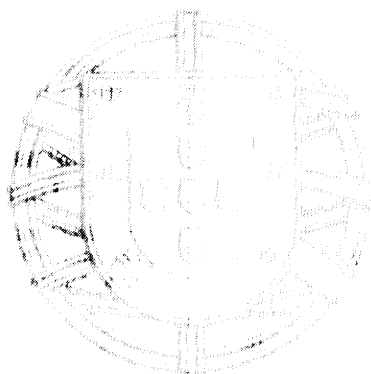




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	1643
Instituto Português de Museus	1643
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico	1643

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Faro	1643
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	1643
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	1643
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	1645
Secretaria-Geral do Ministério	1645
Serviço Nacional de Bombeiros	1646

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	1646
Direcção-Geral do Tesouro	1647
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	1647
Direcção-Geral da Administração Pública	1647
Instituto de Informática	1648
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	1648

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 52/95 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas um lugar de motorista de ligeiros, a extinguir quando vagar	1649
Despachos conjuntos	1649

Ministérios das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto	1650
-------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral do Ministério	1650
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	1650
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	1650
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	1651
Departamento de Prospectiva e Planeamento	1651
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	1651
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia	1651
Instituto de Investigação Científica Tropical	1651
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território	1652
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	1652
Centro Nacional de Informação Geográfica	1652

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia

Despacho conjunto	1652
-------------------	------

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Educação

Despacho conjunto 1652

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Saúde

Despacho conjunto 1652

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente e Recursos Naturais

Despacho conjunto 1652

Ministério da Justiça

Gabinete de Estudos e Planeamento 1652
 Directoria-Geral da Polícia Judiciária 1652
 Instituto de Medicina Legal de Coimbra 1653
 Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga 1653

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 1653
 Instituto da Cooperação Portuguesa 1653
 Departamento de Assuntos Jurídicos 1653
 Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus 1654
 Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros 1654

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro 1654
 Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural 1654
 Instituto Florestal 1654
 Instituto Nacional de Investigação Agrária 1656

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério 1658
 Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro 1658

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Transportes Terrestres 1658
 Laboratório Nacional de Engenharia Civil 1659
 Junta Autónoma de Estradas 1659

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem da Guarda 1659
 Direcção-Geral da Saúde 1659
 Hospitais da Universidade de Coimbra 1660
 Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia 1660
 Hospital de Egaz Moniz 1661
 Hospital de Garcia de Orta 1662
 Hospital de Santa Maria 1663
 Hospital de São Francisco Xavier 1664
 Hospital de São Marcos 1666
 Hospital de Seia 1666
 Hospital Distrital de Agueda 1666
 Hospital Distrital de Cascais 1667
 Hospital Distrital de Chaves 1667
 Hospital Distrital de Évora 1667
 Hospital Distrital do Montijo 1667
 Hospital de Santa Luzia de Elvas 1668
 Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo 1668
 Hospital de São João de Deus 1669
 Hospital Dr. Francisco Zagalo 1669
 Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho 1669
 Hospital de Júlio de Matos 1669
 Hospital de Sobral Cid 1669
 Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães 1670

Tribunal Constitucional 1671
 Universidade Aberta 1674
 Universidade dos Açores 1674
 Universidade do Algarve 1674
 Universidade de Aveiro 1675
 Universidade Nova de Lisboa 1677
 Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 1678

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Serviços Sociais**

Por despacho de 19-1-95 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Dilar Lurdes Monteiro Caldas — concedido o abono de vencimento de exercício perdido referente a dois dias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-1-95. — O Presidente do Conselho de Direcção, *António Marreiros*.

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal, da carreira de conservador, do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 17-5-94, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do referido Instituto, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada à candidata.

30-1-95. — A Presidente do Júri, *Maria Simonetta Luz Afonso*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista, da carreira de fotógrafo de arte, do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, conforme aviso de abertura n.º 19/IPM/94, publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 17-5-94, e posterior rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 137, de 16-6-94, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

30-1-95. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de telefonista do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 272, de 24-11-94, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações deste Instituto, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada às candidatas.

30-1-95. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Por despachos de 24-1-95 do presidente deste Instituto:

Amândio José do Couto Dias e Mafalda Lopes Carneiro, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de arquitecto, e Margarida Maria Mendes de Freitas de Queiroz e Lencastre, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro civil, pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Porto deste Instituto — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe, do mesmo quadro e carreiras, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e da Port. 181/93, de 17-2. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

27-1-95. — O Director dos Serviços Administrativos, *Rui Alberto Pereira Maeiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Governo Civil do Distrito de Faro**

Por despacho do governador civil do distrito de Faro, de 23-11-94:

Nídia Maria Barracosa Luz, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe do quadro de pessoal da Escola Secundária de Loulé — nomeada, em regime de comissão de serviço, durante o período probatório de um ano, precedendo concurso, auxiliar administrativa do qua-

dro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro, ficando exonerada do lugar que ocupa se for nomeada definitivamente no novo lugar, findo o referido período. (Visto, TC, 20-1-95.)

Por despacho do governador civil do distrito de Faro de 4-1-95:

Maria de Fátima Pereira Domingos, escriturária-dactilógrafa do quadro único dos serviços e organismos centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeada, em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano, precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro, ficando exonerada do lugar que ocupa se for nomeada definitivamente no novo lugar, findo o referido período. (Visto, TC, 19-1-95.)

(São devidos emolumentos.)

30-1-95. — O Governador Civil, *Joaquim M. Cabrita Neto*.

Aviso. — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do art. 33.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 30-1-95 do governador civil do distrito de Faro, relativa ao concurso 1, interno geral de acesso, para a constituição de reservas de recrutamento com vista à satisfação de necessidades provisionais de serviço, para a categoria de primeiro-oficial do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 86, de 13-4-94, e rectificado no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-94, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, no átrio do Governo Civil do Distrito de Faro, sito na Praça de D. Francisco Gomes, 1-A, em Faro.

2 — Da homologação cabe recurso para o Ministro da Administração Interna, a interpor no prazo de 10 dias.

Aviso. — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do art. 33.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 30-1-95 do governador civil do distrito de Faro, relativa ao concurso 11, interno geral de acesso, para a constituição de reservas de recrutamento com vista à satisfação de necessidades provisionais de serviço, para a categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 86, de 13-4-94, e rectificado no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-94, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, no átrio do Governo Civil do Distrito de Faro, sito na Praça de D. Francisco Gomes, 1-A, em Faro.

2 — Da homologação cabe recurso para o Ministro da Administração Interna, a interpor no prazo de 10 dias.

31-1-95. — O Presidente do Júri, *Joaquim M. Cabrita Neto*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Mediante delegação de 19-4-93 do Ministro da Administração Interna, por despacho de 24-5-94 do general comandante-geral:

Luís Filipe de Azevedo Mimoso Ruiz — contratado, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, como médico de clínica geral do centro clínico da Guarda Nacional Republicana. (Visto, tácito, TC. Não são devidos emolumentos.)

31-1-95. — O Chefe do Estado-Maior Interino, *António Jorge Cardoso*, coronel tirocinado de artilharia.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública de 25-1-95, no uso da competência delegada:

Manuel Freitas Machado, guarda de 2.ª classe M/134343 da Polícia de Segurança Pública do Porto, na situação de licença ilimitada — autorizado o regresso à efectividade de serviço, com destino à Polícia de Segurança Pública do Porto.

27-1-95. — O Superintendente-Geral em Substituição, *Alberto Freire de Matos*, superintendente.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do comandante-geral de 29-12-94, no uso da competência delegada pelo Desp. 53/91 do Ministro da Administração Interna, publicado no *DR*, 2.ª, 1, de 2-1-92, se encontra

aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso de admissão a estágio com vista ao preenchimento de três lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal da carreira de informática da Polícia de Segurança Pública, constante da Port. 1181/91, de 27-11.

2 — Os referidos lugares encontram-se descongelados pelo Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, 1.ª, 118, de 21-5-94, e foram atribuídos pelo Ministério da Administração Interna a este Comando-Geral por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 29-8-94.

A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento do estipulado pela al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do disposto na al. a) do n.º 2 do Desp. Norm. 389/94, de 21-5, que informou este Comando-Geral da não existência de pessoal disponível para colocação com a categoria e características para o exercício das funções correspondentes aos lugares a prover.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
Port. 773/91, de 7-8;
Port. 1181/91, de 27-11;
Dec.-Lei 233/94, de 15-9.

4 — Validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso.

5 — Conteúdo funcional — é o que se encontra descrito no n.º 2, secção 1, da Port. 773/91, de 7-8.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — os lugares a prover são remunerados pelo índice correspondente ao estipulado no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1, para a categoria a concurso, o local de trabalho situa-se em Lisboa, Largo da Penha de França, 1, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão ser opositores ao concurso indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão a seguir indicados:

7.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos;
- c) Possuir o grau de licenciatura;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatório.

7.2 — São requisitos especiais de admissão — a posse de licenciatura na área de Informática, Ciências da Computação e afins ou licenciatura em Engenharia de Comunicações.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, Largo da Penha de França, 1, 1100 Lisboa, para onde, posteriormente, deve ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, acompanhado da documentação exigida, até ao termo do prazo de abertura do concurso, fixado no n.º 1, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação, para os candidatos vinculados à função pública, da categoria que detém, serviço a que pertencem e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupam;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e assinado;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os restantes requisitos gerais de acesso à função pública indicados no n.º 7.1, ficando, assim, dispensada a apresentação inicial da documentação comprovativa, pelo que deverá ser aposta no requerimento estampilha fiscal no valor de 183\$;
- e) Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, donde constem a categoria que detém, a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira e na função pública, no caso de candidatos já vinculados à função pública.

9.1 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a apresentação de documentos comprovativos das declarações.

9.2 — As falsas declarações serão punidas por lei.

10 — Métodos de selecção e classificação — os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

10.1 — A avaliação curricular incidirá fundamentalmente sobre a preparação dos candidatos para o desempenho da função, ponderando a habilitação académica da base, a formação profissional complementar e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil e exigências da função.

10.3 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases de selecção e traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

10.4 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas, a partir da data de publicação de aviso no *DR*, no quadro expositor da 1.ª Repartição do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública e enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado.

Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, a divulgação das respectivas listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do *DR*.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio, com duração não inferior a um ano, tem carácter probatório e poderá integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a função a exercer (Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações decorrentes do disposto no Dec.-Lei 233/94, de 15-9, e ainda nos Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1, e na Port. 773/91, de 7-8).

11.2 — O estágio rege-se ainda pelo disposto no Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras do Quadro de Pessoal de Informática do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, o qual se encontra publicado no *DR*, 2.ª, 160, de 13-7-94.

11.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem ao júri a designar pelo comandante-geral e a classificação final para provimento dos lugares postos a concurso será efectuada nos termos da legislação aplicável.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Miguel Fernando Quint Barbosa, chefe do Serviço de Informática da Polícia de Segurança Pública.

Vogais efectivos:

Sérgio Manuel Ruivo Crespo, assessor do Serviço de Informática da Polícia de Segurança Pública.

Isabel Maria Cabral Borges, técnica superior de informática de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública.

Vogais suplentes:

Francisco Ascensão Santos, tenente-coronel pára-quedista.
Dr. António José Ramalho, chefe de repartição da Polícia de Segurança Pública.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

26-1-95. — O Superintendente-Geral em Substituição, *Alberto Freire de Matos*, superintendente.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despachos de 27-12-94 e de 23-1-95, respectivamente do general presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas e do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Maria Luísa dos Santos Dias, terceiro-oficial dos Serviços Sociais das Forças Armadas — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Por despachos de 23-1-95 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Palmira da Conceição Fernandes Ramalho Pinto de Carvalho, Maria de Lurdes Brito Amaro, Pedro João da Conceição Marques, Ana Maria da Silva Dias e Miguel da Rocha Rodrigues, terceiros-oficiais do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeados definitivamente segundos-oficiais do mesmo quadro e Serviço.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-1-95. — A Directora dos Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes*.

Por despacho de 16-1-95, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Licenciado António Jorge Nunes Portas, inspector de 2.ª classe, da carreira de investigação e fiscalização, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Refugiados, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-1-95. — A Directora dos Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes*.

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 23, de 27-1-95, relativa ao despacho de 5-1-95 de concessão do estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, lista n.º 5/95, rectifica-se que onde se lê:

Luiz Fernando Vieira Brandão dos Santos	Data de nascimento 19-9-64
---	----------------------------------

deve ler-se:

Luiz Fernando Vieira Brandão dos Santos	16-9-64
---	---------

27-1-95. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 31-1-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de programador especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, constante da Port. 853/89, de 29-9, alterado pela Port. 1076/91, de 24-10, e rectificado pela declaração de rectificação n.º 259/91, de 30-11.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 55/87, de 31-1;
Dec.-Lei 264/88, de 26-7;
Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
Dec.-Lei 233/94, de 15-9;
Port. 773/91, de 7-8.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste no exercício das funções constantes do art. 3.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Vencimento e local de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice correspondente ao estipulado no mapa anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 10-7, para a categoria a concurso, o local de trabalho situa-se em Lisboa, Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, e como condições e regalias sociais aplicam-se as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Encontrar-se nas condições estabelecidas na al. a) do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
- b) Possuir identidade de conteúdo funcional, nos termos do art. 3.º da Port. 773/91, de 7-8.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular (1.ª fase);

7.2 — Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

A avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas de base e a experiência e qualificação profissionais na área para que o concurso foi aberto.

A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil e exigências da função.

7.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples obtida nas duas fases de selecção, classificadas de 0 a 20 valores.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, solicitando admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos: filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço que o emitiu), residência, código postal, telefone e, ainda, categoria, serviço e local onde desempenha funções.

8.2 — Os candidatos poderão ainda formalizar a sua candidatura mediante o preenchimento do requerimento do modelo tipo a que se refere o n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra à disposição dos candidatos no Sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa.

8.3 — Os candidatos residentes noutra localidade poderão solicitar o envio do requerimento modelo tipo, para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex.

8.4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e assinado;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais na área de informática;
- e) Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, donde constem a categoria que detém, a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública.

8.5 — Os funcionários que prestem serviço na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

8.6 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — As falsas declarações serão punidas por lei.

8.8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna e entregues no Sector de Relações Públicas, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

8.9 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no expositor existente no Sector de Relações Públicas referido no número anterior e enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado.

Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, a divulgação das respectivas listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do *DR*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Luís Augusto Pacheco de Oliveira Maia, secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna.

Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, chefe da Divisão do Núcleo de Organização e Gestão de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Licenciada Maria Isabel Mendes Hipólito, chefe da Divisão de Documentação e Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria de Aires Pimenta Caetano, técnica superior de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Licenciada Graça Maria Gonçalves Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

1-2-95. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Luis Augusto Pacheco de Oliveira Maia*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do presidente da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros de 31-1-95, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação no *DR*, para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais e regionais do Serviço Nacional de Bombeiros — Inspeção Regional de Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo, constante do quadro anexo à Port. 673/90, de 16-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar existente.

3 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional genérico do lugar a preencher é o definido pelo Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários e agentes que estejam nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º e no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou reúnem qualquer dos requisitos previstos na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugados com o disposto no n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão constituídos por:

- a) Prova de conhecimentos que consiste numa prova prática de dactilografia;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua de Júlio de Andrade, 7, 1100 Lisboa.

8 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração central.

9 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade naturalidade e número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal, telefone e concurso a que se candidatar;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa sobre cada um deles, devendo, neste caso, assinar sobre estampilha fiscal de 183\$.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Paulo Gil Lopes Martins, inspector regional.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Ruas Vitorino Grilo Farinha, chefe de secção.

Cesaltina Costa Galveia de Almeida Silvano, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Amorim Alves Vieira Marques Cazeiro, oficial administrativo principal.

Maria Isabel de Albornoz Carrillo Marcelino, primeiro-oficial.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

2-2-95. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Barreira Abrantes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 9/95-XII. — 1 — Nos termos do n.º 7 da Resol. Cons. Min. 29/89, de 3-8, publicada no *DR*, 1.ª, 196, de 26-8-89, determino que os indicadores referidos no n.º 3 daquela resolução, correspondentes às contas de 1993 das empresas públicas, para efeitos da sua distribuição por grupos em 1995, sejam os constantes do anexo a este despacho.

2 — Nos termos do n.º 2 da citada resolução, fixa-se em 454 000\$ o valor padrão a vigorar em 1995.

1-2-95 — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

ANEXO

Indicadores actualizados a que se refere o n.º 3 da Resol. Cons. Min. 29/89:

a) Empresas não financeiras:

Indicadores	Limites mínimos	
	Grupo A	Grupo B
Activo líquido (10 ⁶ contos)	63,6	12,8
Volume de vendas	36,3	9,1

b) Empresas financeiras:

I — Bancos

Indicadores	Limites mínimos	
	Grupo A	Grupo B
Activo líquido (10 ⁶ contos)	545,1	45,3
Volume de vendas	60	5,4

I — Seguradora

Indicadores	Limites mínimos	
	Grupo A	Grupo B
Activo líquido (10 ⁶ contos)	45,3	12,8
Volume de vendas	18,2	3,6

Desp. 10/95-XII. — Considerando que a Euro-Parques, Centro Económico e Cultural, constituída pela Associação Industrial Portuense em conjunto com 34 outras associações sectoriais e regionais, tem necessidade de contrair um financiamento bancário destinado a financiar parte do seu projecto denominado «Europarque»;

Considerando que o projecto contribuirá para a modernização da estrutura económica do Norte e Centro do País e produzirá efeitos altamente relevantes nas áreas de desenvolvimento técnico e techno-

lógico e de internacionalização e modernização da capacidade comercial das empresas, contribuindo, igualmente, para a terciarização do tecido empresarial regional;

Considerando que a Euro-Parques contraiu junto do Banco Português de Investimento, S. A., e do Banco de Fomento e Exterior, S. A., um empréstimo no valor de 2 500 000 000\$, para o qual se mostra imprescindível a prestação do aval do Estado para garantia de cumprimento das obrigações pecuniárias pela Euro-Parques;

Considerando que no âmbito do referido empréstimo já foi efectuado um adiantamento de 1 000 000 000\$, a que foi concedido aval do Estado;

Considerando o disposto nas bases I e II da Lei 1/73, de 2-1, e no n.º 1 do art. 71.º da Lei 39-B/94, de 27-12:

Concedo o aval do Estado à parte restante do referido financiamento, no valor de 1 500 000 000\$, a contrair pela Euro-Parques junto do Banco Português de Investimento, S. A., e do Banco de Fomento e Exterior, S. A., cujas condições constam da ficha técnica anexa.

Como contrapartida da prestação do aval do Estado o beneficiário deverá prestar garantias reais suficientes.

2-2-95. — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

Ficha técnica

Mutuário — Euro-Parques, Centro Económico e Cultural.

Mutuanes — Banco Português de Investimento, S. A., e Banco de Fomento e Exterior, S. A.

Montante:

1 500 000 000\$;

Banco Português de Investimento, S. A. — 750 000 000\$;

Banco de Fomento e Exterior, S. A. — 750 000 000\$.

Finalidade — financiamento de parte do projecto Europarque.

Prazo — 20 anos.

Juro:

Taxa — LISBOR a 6 meses + 1/4 %;

Forma de pagamento — postecipadamente ao semestre.

Amortização — 30 semestralidades sucessivas a partir do 5.º ano, sendo as 29 primeiras de 49 800 000\$ e a última de 55 800 000\$, vencendo-se a primeira em 29-6-2000.

Utilização — imediata.

Taxa de aval — 0,5 %.

Garantias — aval do Estado.

Contragarantias — hipoteca dos terrenos do Europarque, logo que estes sejam transmitidos pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; até esse momento, promessa de hipoteca.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º e no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar vago de técnico de fazenda especialista, da carreira técnica de fazenda, e dos que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do concurso, publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 14-6-94, se encontra afixada, para consulta, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, na sede da Direcção-Geral do Tesouro, sita na Rua da Alfândega, 5, 1.º, em Lisboa.

27-1-95. — O Presidente do Júri, *José Augusto Rodrigues Pereira*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento das instituições possuidoras de certificados de renda perpétua que desejem determinar o valor real dos mesmos certificados, no período que decorre de 1-1 a 30-6-95, comunica-se o seguinte:

Para os certificados criados ao abrigo das disposições do art. 27.º da Lei 1933, de 13-2-36, o valor de 1\$ de renda anual corresponde a 11\$ (taxa de 9,375 673 %);

Para os certificados criados ao abrigo das disposições do Dec.-Lei 34 549, de 28-4-45, o valor de 1\$ de renda anual corresponde a 25\$ (taxa de 4 %).

20-1-95. — O Director-Geral, *A. Pontes Correia*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo director-geral da Administração Pública em 31-1-95, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de 10 lugares de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 152, de 4-7-94:

1.1 — Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria Arlete da Silva Fernandes Esse Álvares	18,612
2.º Clarisse dos Santos Noiva Pereira (a)	18,550
3.º Maria Celeste Oliveira da Silva Lopez Fonseca	18,550
4.º Arnaldo Tavares Cavaco	18,318
5.º Vitorino Carvalho Rodrigues	18,312
6.º Feliciano da Silva Gonçalves	18,287
7.º Judith Pereira Simões de Carvalho (a)	18,225
8.º Filomena Vieira da Costa Teixeira Carinhas	18,225
9.º Filomena Henriques do Amaral Simões	18,175
10.º Maria Fernanda Ferreira Neto de Freitas	18,087
11.º Maria Helena Marques Pinheiro Santarém Duarte Pinheiro	18,037
12.º Francisco Manuel Vasques Valente	17,637
13.º Amélia Maria de Almeida Pereira Mota Segismundo	17,225
14.º Carlos Manuel Fernandes Lúcio Esteves	17,168
15.º Elísio Augusto da Costa Vasques Barata	17,140
16.º Maria Rosa Mónico Vargas	17,037
17.º Emília Pereira da Silva Batista	17,025
18.º Maria Manuela Cabrita Ponte Soares	16,962
19.º Idália Capucho Rodrigues Teixeira Lourenço	16,950
20.º Rita de Assunção Fonseca Guerreiro (b)	16,887
21.º Maria Firmina dos Santos Barata	16,887
22.º Dulce de Jesus Rodrigues	16,856
23.º Maria Adozinda Nazareth Fernandes	16,825
24.º Maria Suzete da Conceição Prata Caldeira	16,775
25.º Mariana Sousa Tareco Sousa Pinto (a)	16,762
26.º Caetano Francisco Assunção António de Sá	16,762
27.º Maria Ofélia Pereira Dias (a)	16,718
28.º Maria de Lourdes da Silva Leite Vieira Louro	16,718
29.º Maria Tomásia Silva Dias Coutinho (a)	16,700
30.º Maria Teresa dos Santos Garcia Iboleon	16,700
31.º Marília Dias Gonçalves Pereira	16,625
32.º Maria Senhorinha Rodrigues Nogueira (a)	16,575
33.º Fausta Vieira da Costa Teixeira (a)	16,575
34.º Rosa de Lurdes Dias Afonso	16,575
35.º Maria Rosa Correia Baptista	16,562
36.º Ana Silvina Gaspar Alves Ferreira	16,543
37.º Ana Maria Guerreiro Martins Braga (a)	16,478
38.º Ana Paula Guerra do Amaral e Abreu Madeira	16,478
39.º Joaquim Marques dos Reis	16,437
40.º Maria Antonieta Azedo e Juncal	16,375
41.º Gorete da Silva Fernandes Andrade	16,343
42.º Maria Angélica Vieira Saramago Rodrigues de Paiva	16,262
43.º Edna Maria da Conceição dos Santos Barbeitos	16,218
44.º José António Tavares	16,175
45.º Silvéria Marques Machado	15,935

1.2 — Candidatos excluídos:

Ana Paula esteves da Cunha de Andrade Azevedo Nunes (c).
 Laurentina da Silva Borges (c).
 Maria Adelaide Veiga Ferreira (c).
 Maria Margarida da Costa Albogás (c).
 Orlando Duarte de Figueiredo (c).

(a) Desempate nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por ser o candidato mais antigo na categoria.

(b) Desempate nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por ser o candidato mais antigo na função pública.

(c) Por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.

2 — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do despacho de homologação da presente lista poderá ser interposto recurso para o Secretário de Estado do Orçamento, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2-2-95. — O Director-Geral, *Rui Pessoa de Amorim*.

Aviso. — 1 — Nos termos e para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso

para provimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 2-12-94, se encontra afixada a partir da data da publicação do presente aviso.

2 — O prazo de elaboração da citada lista foi prorrogado por despacho de 11-1-95 do director-geral da Administração Pública, nos termos da parte final do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88.

2-2-95. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

Instituto de Informática

Por despacho de 20-10-94 do presidente do conselho de direcção (visado pelo TC em 9-1-95):

Luís Miguel Vieira Parente — contratado, a termo certo, por seis meses, com efeitos a partir de 2-11-94. (São devidos emolumentos.)

19-1-95. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, *José António de Mendonça Canteiro*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação de 23-1-95 do conselho de direcção do Instituto de Informática, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de cinco lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 23/91, de 11-1, e 442/91, de 15-11, Dec. Regul. 71-G/79, de 29-12, e Ports. 773/91, de 7-8, 864/91, 337/93, de 22-3, e 1149/94, de 27-12.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar inserem-se no art. 2.º da Port. 773/91, de 7-8, abrangendo, designadamente, a área funcional de análise e desenvolvimento de sistemas de informação e ou aplicações, nomeadamente nas fases de desenho, realização e manutenção de aplicações.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Alfragide, sendo o vencimento o resultante da aplicação dos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 23/91, de 11-1, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se os técnicos superiores de informática de 2.ª classe com pelo menos dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e, em qualquer dos casos, com as habilitações mínimas do grau de licenciatura e a formação complementar em informática prevista no n.º 4 do art. 14.º da Port. 773/91, de 7-8.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular, na qual serão ponderadas as habilitações académicas, qualificação e experiência profissional.

7.2 — A avaliação curricular será complementada com uma entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar os elementos de natureza profissional relacionados com a experiência dos candidatos, relativamente ao exercício das funções respectivas.

7.2.1 — O júri poderá optar pela não realização da entrevista, caso em que publicará tal decisão juntamente com a lista dos candidatos admitidos.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas de admissão ao concurso serão formalizadas mediante requerimento, que deve obedecer aos princípios fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, podendo ser entregue directamente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Avenida de Leite de Vasconcelos, 28, Alfragide, 2700 Amadora, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar nos requerimentos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por considerarem relevantes.

e) Identificação do concurso, mediante referência ao *DR* onde foi publicado.

8.2 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional realizada, tendo em conta a pertinência para as funções que desempenha, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidade que as promoveu, devendo a mesma ser comprovada através de documentos autênticos ou autenticados;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, da qual constem, de maneira inequívoca, o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho e o tempo de serviço correspondente ao exercício de funções para avaliação de identidade do conteúdo funcional;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem o vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, contado em número de dias, indicação do índice e escalão em que está inserido e, ainda, as classificações de serviço dos anos pertinentes para o concurso.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8.4 — Em caso de igualdade, o desempate obedecerá ao n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88.

9 — Constituição do júri:

9.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Aida Maria Rosa Casquinha de Oliveira, assessora de informática principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Fátima Maia da Costa Alcobia, técnica superior de informática principal.

Licenciada Eunice Manuela Oliveira Ramos, técnica superior de informática principal.

Vogais suplentes:

Licenciado João Alberto Amaral Caeiro, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Tolentino António da Cruz, técnico superior de informática principal.

10 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

11 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

26-1-95. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 13-1-95 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Jaime de Sousa Carneiro Pereira, técnico tributário, colocado e a exercer funções na Repartição de Finanças do Conselho de Baião — concedida licença sem vencimento por um ano, com início em 1-2-95. (Não carece de visto do TC.)

Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 31-10-94:

Maria de Lourdes Neto de Jesus — contratada, em regime de avença, para o desempenho de funções, no âmbito de assessoria técnica, nas áreas das relações públicas internacionais e de informática no meu gabinete de apoio, com o pagamento mensal, na parte correspondente à remuneração, de 350 000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. (Visto, TC, 23-1-95. São devidos emolumentos.)

1-2-95. — O Director-Geral, *José Gomes Pedro*.

Por meu despacho de 23-1-95, proferido por subdelegação de competências do director-geral:

Rui Manuel Lopes de Melo, liquidador tributário colocado na Repartição de Finanças de Tondela — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 16-2-95. (Não carece de visto do TC.)

2-2-95. — O Subdirector-Geral, *Carlos Valente*.

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 28-10-94:

Nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço e a partir das datas do início de exercício de funções abaixo discriminadas, na categoria de chefe de repartição os funcionários a seguir mencionados, ficando colocados nos serviços que se indicam:

Soledade Verónica Guerreiro da Conceição — D. S. Financeira, 28-10-94.

Victor Manuel Pereira — D. S. G. R. H., 28-10-94.

Luiz Fernando Martins Revez — D. D. F. Lisboa, 28-10-94.

Maria Graciosa Duarte Martins Henriques de Almeida — D. D. F. Lisboa, 28-10-94.

Jaime Manuel da Silva Simenta — D. D. F. Beja, 28-10-94.

Joaquim António da Rocha — D. D. F. Setúbal, 11-11-94.

António Augusto Queirós Serapicos — D. D. F. Bragança, 14-11-94.

Manuel António Chumbo — D. D. F. Vila Real.

João Balbino Prates Gabriel — D. D. F. Coimbra, 24-11-94.

Maria da Penha Carrilho Meira Transmontano Trindade — D. D. F. Portalegre, 14-11-94.

José António Ramos Botelho — D. D. F. Coimbra, 24-11-94.

António Roberto Dias de Matos — D. D. F. Castelo Branco, 4-11-94.

Maria Cândida Portugal — D. D. F. Viseu, 21-11-94.

Maria Célia da Costa Barreiro — D. D. F. Leiria, 11-11-94.

Silvina Miranda de Sá Painhas — D. D. F. Viana do Castelo, 23-11-94.

Carlos Alberto da Silva Gomes — D. D. F. Santarém, 15-11-94.

(Visto, TC, 23-1-95. São devidos emolumentos.)

1-2-95. — O Subdirector-Geral, *Carlos Valente*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 52/95 (2.ª série). — Considerando que um motorista de ligeiros do quadro de efectivos interdepartamentais se encontra a exercer funções, há mais de um ano, no Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas;

Considerando a inexistência de vagas dessa categoria no quadro de pessoal no Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas, aprovado pela Port. 226/94, de 15-4:

Ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, e do no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 59/76, de 23-1:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas, aprovado pela Port. 226/94, de 15-4, um lugar de motorista de ligeiros, a extinguir quando vagar.

30-12-94. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Despacho conjunto. — Considerando que a Port. 299/94, de 18-5, extinguiu todos os lugares correspondentes às categorias de encarregado de secção, chefe de armazém e de depósito, operário de 1.ª classe, serventuária e auxiliar de limpeza, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, e encontrando-se o pessoal identificado na lista anexa e constante do Desp. 69/94 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, de 20-7, na situação de disponível:

Determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, e nos termos do art. 14.º do mesmo decreto-lei, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais (QE1), criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, o pessoal constante da lista nominativa anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho conjunto produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte àquele em que se completarem 30 dias sobre a publicação do mesmo no DR.

30-12-94. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

ANEXO

Lista nominativa do pessoal a que se refere o n.º 1 do despacho conjunto

Nome	Carreira	Categoria	Escala	Índice	Vínculo	Observações
Feliz António Silveira de Barros	—	Encarregado de Secção	4	235	Quadro	Disponível
Germano Manuel Bernardino	—	Chefe de armazém e depósito	6	235	Quadro	Disponível
António de Figueiredo da Silva	—	Operário de 1.ª classe	6	220	Quadro	Disponível
Henrique José	—	Operário 1.ª classe	6	220	Quadro	Disponível
Sidónio dos Reis Silveira	—	Operário 1.ª classe	6	220	Quadro	Disponível
Manuel Damas Topete	—	Operário 1.ª classe	6	220	Quadro	Disponível
Glória de Jesus Fernandes Cardoso Antunes	—	Serventuária	7	170	Quadro	Disponível
Olivia Gaspar Tavares Fernandes	—	Auxiliar de limpeza	5	140	Quadro	Disponível

Despacho conjunto. — É aprovada, conforme previsto na al. c) do art. 7.º do Dec.-Lei 280/89, de 23-8, a tabela salarial aplicável aos trabalhadores do Instituto Nacional de Estatística, com efeitos a partir de 1-11-94.

Tabela salarial dos trabalhadores do Instituto Nacional de Estatística

Nível 1	60 000\$00
Nível 2	71 800\$00
Nível 3	82 100\$00
Nível 4	95 300\$00
Nível 5	108 300\$00
Nível 6	121 300\$00
Nível 7	129 100\$00
Nível 8	140 900\$00
Nível 9	153 800\$00
Nível 10	169 400\$00
Nível 11	189 000\$00
Nível 12	203 400\$00
Nível 13	221 600\$00

Nível 14	243 800\$00
Nível 15	267 200\$00
Nível 16	290 600\$00
Nível 17	312 800\$00
Nível 18-A	345 300\$00
Nível 18-B	367 000\$00
Nível 18-C	388 500\$00

Cláusulas com expressão pecuniária:

Diuturnidades	4 450\$00
Subsídio de almoço	750\$00
Ajudas de custo:	
Território português	5 190\$00
Estrangeiro	18 000\$00

6-1-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho conjunto. — Pelo despacho conjunto dos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo de 24-8-94, publicado no *DR*, 2.ª, 208, de 8-9-94, foi criada a estrutura de apoio técnico de intervenção operacional comércio e serviços.

Havendo necessidade de fazer um pequeno ajustamento na composição da mesma, prevista no n.º 3 do n.º 2.º do referido despacho, determina-se:

O n.º 3 do n.º 2.º passa a ter a seguinte redacção:

3 — A presente estrutura de apoio técnico integra:

- Um assessor principal;
- Um assessor;
- Um técnico superior principal;
- Dois técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe;
- Um motorista de ligeiros.

6-1-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Por despacho ministerial de 30-11-94:

Licenciado José Baptista Ferreira, director dos Serviços de Documentação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — renovada, por mais três anos, a comissão de serviço que vem exercendo nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 8-2-95. (Isento de fiscalização do TC.)

12-1-95. — O Director dos Serviços de Organização e Recursos Humanos, *H. Rabaça Gaspar*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público a todos os interessados no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 289, de 16-12-94, de que a lista dos candidatos admitidos ao referido concurso se encontra afixada, para efeitos de consulta, na Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, sita na Praça do Comércio, Ala Oriental, 1.º, e na Rua do Século, 51, 1.º, em Lisboa.

2 — Conforme preceitua o n.º 1 do art. 28.º do diploma supracitado, os candidatos admitidos serão oportunamente informados, por ofício, registado com aviso de recepção, ou protocolo, do local, dia e hora da realização da entrevista profissional de selecção, prevista na al. b) do n.º 6 do aviso de abertura do concurso.

9-1-95. — O Presidente do Júri, *José Baptista Ferreira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares da categoria de terceiro-oficial do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 206, de 6-9-94, e rectificado no *DR*, 2.ª, 215, de 16-9-94, se encontra afixada, para efeitos de consulta, na Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, sita na Praça do Comércio, Ala Oriental, 1.º, em Lisboa.

2 — Da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o Ministro do Planeamento e da Administração do Território,

a interpor no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12-1-95. — A Presidente do Júri, *Raquel Monteiro*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Por despacho de 23-12-94 da presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

João Pereira Santos — celebrado contrato a termo certo, por um período de um ano, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380, para exercer funções no Gabinete de Apoio Técnico de Torres Novas, com início em 2-1-95. (Visto, TC, 17-1-95. São devidos emolumentos.)

26-1-95. — A Administradora, *Adriana Castro Raimundo*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso n.º 21-CCRALT/95. — Para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos relativa ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal do quadro dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, aberto pelo aviso n.º 38-CCRALT/94, publicado no *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-94, se encontra afixada, para consulta, na sede desta Comissão, sita à Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 24.º do acima citado diploma.

26-1-95. — O Presidente do Júri, *Jan Gin Quon*.

Aviso n.º 15-CCRALT/95. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 17-1-95 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, constante do mapa XIX anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por um ano a contar da data de publicação no *DR* do aviso da lista de classificação final, cessando, em qualquer caso, com o provimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e Desp. conj. dos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território de 9-9-88, publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-88.

4 — Conteúdo funcional — exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas da actividade, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5 — Local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se em Évora e o vencimento é o correspondente à categoria de terceiro-oficial, fixado nos termos genéricos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso;

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;

b) Possuir o curso geral do ensino secundário (ou equivalente) e conhecimentos práticos de dactilografia.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo da prazo fixado, para a sede desta Comissão, Estrada das Piscinas, 193, 7000 Évora, dele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação do candidato (nome, estado civil, residência é código postal);

Concurso a que se candidata;

Descrição dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 7.3;

Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguintes documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado de habilitações académicas;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (acções de formação, estágios, seminários, etc.);
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

7.4 — Os candidatos pertencentes aos quadros da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as al. a) e b) do n.º 7.3, bem como dos relativos à al. c), que constem dos respectivos processos individuais.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes (classificados nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12):

- a) Prova de conhecimentos, conforme programa para o efeito aprovado pelo Desp. conj. dos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território (DR, 2.ª, 224, de 27-9-88), que inclui prova prática de dactilografia;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — O ordenamento final dos concorrentes resultante da aplicação dos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7P + 3E}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

P = prova de conhecimentos;

E = entrevista profissional de selecção.

8.2.1 — A prova de conhecimentos (P) será a média simples obtida nas duas componentes, prova de conhecimentos sobre os temas definidos no programa e prova prática de dactilografia, sendo cada uma destas valorizada de 0 a 20 valores.

8.2.2 — Entrevista profissional de selecção — este método será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos prazos estabelecidos, nos termos dos arts. 24.º, n.º 2, e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e afixadas na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, Repartição Administrativa e Financeira, Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Florival António Grazina Ramalhinho, administrador.

Vogais efectivos:

José Peres Pacheco de Faria, técnico superior principal.
Maria Teresa Furtado Rocha Correia, chefe de repartição.

Vogais suplentes;

Miraltina Jacinta Guerra Amaral da Veiga Cabral, chefe de secção.

Domingos Pires Carreiro, chefe de secção.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

25-1-95. — O Administrador, *Florival Ramalhinho*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despachos do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 14-11-94:

Carla Eliane Jesus Neves — contratada, a termo certo, pelo período de três anos, com início na data do visto do TC, para exercer funções correspondentes às da categoria de técnico de 2.ª classe, escalão 1, índice 265, no âmbito do PROA. (Visto, TC, 18-1-95.)
Luís Manuel Narciso Guerreiro — contratado, a termo certo, pelo período de três anos, com início na data do visto do TC, para exercer funções correspondentes às da categoria de técnico de 2.ª classe, escalão 1, índice 265, no âmbito do PROA. (Visto, TC, 16-1-95.)

(São devidos emolumentos.)

26-1-95. — O Administrador, *José da Silva Marques*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 273, de 25-11-94, a p. 11 856, col. 1.ª, rectifica-se que onde se lê «a partir de 22-11-93» deve ler-se «a partir de 22-9-93».

26-1-95. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Aviso. — *Concurso comum interno geral de ingresso para terceiro-oficial.* — Avisam-se os interessados ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 221, de 23-9-94, de que a lista de classificação final, homologada por despacho de 31-1-95, se encontra afixada, para consulta, dentro das horas normais de expediente, na Secção de Pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, sito na Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, frente, em Lisboa.

1-2-95. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Por despacho de 16-1-95 da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional:

Licenciado António José Mendes Batista, assessor principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de director de serviços do Núcleo de Políticas Regionais do quadro desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1-2-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-1-95. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Cristina Souto Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 137/SECT/94. — Nos termos do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio de 500 000\$ ao Centro Nacional de Informação Geográfica, destinado a co-financiar a publicação do seu relatório de actividades.

30-12-94. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Desp. 141/SECT/94. — Nos termos do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio de 200 000\$ à Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, com vista a co-financiar as Jornadas de Medicina Física, Reabilitação e Termalismo a realizar no Vimeiro.

30-12-94. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel Carvalho Fernandes Thomaz*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Por despacho de 12-1-95 do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

Estrela Paula das Neves Figueiredo, assistente de investigação — prorrogada a equiparação a bolseira fora do País, pelo período de um ano, a partir de 1-1-95.

27-1-95. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Desp. 3/SEALOT/95. — Ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, designo a adjunta licenciada Maria da Graça de Sousa Gonçalves de Almeida para substituir a chefe do meu Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-95.

20-1-95. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Por despachos do signatário de 25-1-95:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no ano findo aos seguintes funcionários:

Maria do Rosário Lopes Monteiro, técnica superior de 2.ª classe — seis dias.

Maria Cidália Bastos Grilo Ferraz de Carvalho, segundo-oficial — cinco dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

26-1-95. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano de Pormenor de Vale Tripeiro, no município de Benavente, com o n.º 03.14.05.00/01-95, em 4-1-95, ratificado pela Port. 58/95, de 25-1, publicada no *DR*, 1.ª-B, 21, pp. 460 a 462.

30-1-95. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Centro Nacional de Informação Geográfica

Por despacho de 31-12-94 do presidente do Centro Nacional de Informação Geográfica:

Rui Manuel Pereira Reis — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, no período de 24-10 a 18-11-94 (26 dias).

31-12-94. — O Presidente, *Rui Gonçalves Henriques*.

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro do Centro Nacional de Informação Geográfica referente ao ano de 1994.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação, nos termos do art. 96.º do citado decreto-lei, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

30-1-95. — O Presidente, *Rui Gonçalves Henriques*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA INDÚSTRIA E ENERGIA.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 324-A/94, de 30-12, é nomeado para o cargo de vogal da comissão instaladora do Instituto Tecnológico e Nuclear, em representação do Ministro da Indústria e Energia, o Prof. Carlos António Abreu Fonseca Varandas, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

9-1-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 324-A/94, de 30-12, é nomeado para o cargo de vogal da comissão instaladora do Instituto Tecnológico e Nuclear, em repre-

sentação da Ministra da Educação, o Prof. Filipe Duarte Branco da Silva Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

9-1-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA SAÚDE

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 324-A/94, de 30-12, é nomeado para o cargo de vogal da comissão instaladora do Instituto Tecnológico e Nuclear, em representação do Ministro da Saúde, o Prof. Fernando da Veiga Fernandes, director do serviço de medicina nuclear do Hospital de Santa Maria.

30-1-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 324-A/94, de 30-12, é nomeado para o cargo de vogal da comissão instaladora do Instituto Tecnológico e Nuclear, em representação da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, o Doutor António Manuel Marques Ortins de Bettencourt, coordenador do Departamento de Protecção e Segurança Radiológica da Direcção-Geral do Ambiente.

9-1-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despachos de 25-1-95 do director-geral:

Maria Eugénia Rosário Correia Nobre Araújo, Isabel Maria Pereira dos Santos Araújo, Maria Helena Paradelo Nascimento Ricardo Ferreira, Joaquim Cabrita da Cruz e Laurinda Maria Nunes António Neves, técnicos auxiliares principais do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeados, precedendo concurso, técnicos auxiliares especialistas, sendo exonerados das anteriores funções à data da posse do novo lugar.

Por despacho de 26-1-95 do director-geral:

Lúcia Manuela Costa e Sousa, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeada, precedendo concurso, chefe de secção, sendo exonerada das anteriores funções à data da posse do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

26-1-95. — A Subdirectora-Geral, *Ana Vaz*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso. — Faz-se público que, por motivos imperiosos inerentes à sua actividade profissional, o primeiro vogal efectivo do júri do concurso externo para admissão de 15 candidatos ao curso de formação de agentes estagiários, aberto por aviso publicado no 2.º supl. ao *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-94, Dr. José Nunes Valente, subdirector do Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais, será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal suplente, Dr. João Carlos Vieira Carreira, inspector do nível 2.

31-1-95. — O Director-Geral, *Mário Silva Tavares Mendes*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 2/94 (concurso interno geral de ingresso para um lugar de telefonista) — Faz-se público que, por despacho de 12-1-95 do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, a candidata Maria da Anunciação Quinzeira de Sousa Lucas Fernandes, 1.ª classificada no concurso acima referido (cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 72, de 26-3-94), foi abatida à lista de classificação final do mesmo concurso, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16-1-95. — O Secretário, *Fernando Monteiro*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Licenciada Maria Manuela Porto Marques Coelho, técnica superior principal do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — requisitada, por despacho de 30-12-94 do director-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, obtida a anuência, por despacho do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, em 18-1-95, por um ano, prorrogável, nos termos do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir do dia 23-1, inclusive.

26-1-95. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Freixial de Goes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento-Geral de Administração

Esmée Geraldine da Costa Moreira Teixeira Aragão, primeiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, prestando serviço na Embaixada de Portugal em Moscovo — despacho ministerial de 25-1-95 determinando o seu regresso ao serviço efectivo na Secretaria de Estado, com efeitos a partir de 29-3-95, data em que completa 65 anos, atingindo, assim, o limite de idade para prestar serviço no estrangeiro. Maria de Lourdes Ramos d'Amorim de Campos Carvalho, segundo-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, prestando serviço na Embaixada de Portugal em Copenhaga — despacho ministerial de 25-1-95 determinando o seu regresso ao serviço efectivo na Secretaria de Estado, com efeitos a partir de 3-4-95, data em que completa 65 anos, atingindo, assim, o limite de idade para prestar serviço no estrangeiro.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

26-1-95. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

Maria Gabriela Coelho Amaral Cerqueira Rocha — contrato de avença, de 18-10-94, contratando-a, por três meses, renovável, com efeitos a partir do visto do TC, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, na redacção dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7, para prestar colaboração profissional na tradução de tratados e convenções internacionais no seio da União Europeia. (Visto, tático, TC, 17-1-95. São devidos emolumentos.)

27-1-95. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

Silvéria da Rocha Gonçalves Prazeres, Olímpia Aurora de Jesus Fonseca Mendes, Maria de Jesus Dias da Silva, Maria Anjo Gama Pedro Santos e Silva, Maria Luísa André Jacinto Paulos, Mariana Franga Varela, Ana Maria Louro, Maria Duzinda Tomaz Lameira Fernandes, Maria de Jesus Brito Pedro, Esménia dos Anjos, Maria Virgínia Marques Lopes Bruno e Teresa de Jesus Paredes — auxiliares de limpeza do quadro de efectivos interdepartamentais QEI — despacho de 13-10-94 integrando-as no quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal auxiliar. (Visto, TC, 23-1-95. São devidos emolumentos.)

30-1-95. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público da lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de um lugar de operador de sistemas de 2.ª classe do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 5, de 6-1-95, encontrando-se a mesma afixada no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, em Lisboa.

31-1-95. — A Presidente do Júri, *Maria Filipa Carvalho da Silva Mendonça Paixão*.

António Leal da Costa Lobo, embaixador, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo o cargo de secretário-geral — despacho conjunto de 12-1-95 determinando a cessação do exercício do referido cargo, por ter sido nomeado embaixador de Portugal em Londres, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

Francisco José Laço Treichler Knopfli, embaixador de Portugal em Washington — despacho conjunto de 12-1-95 transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios estrangeiros e nomeando-o para o cargo de secretário-geral.

Jorge Marques Leitão Ritto, embaixador de Portugal em Pretória — despacho conjunto de 16-1-95 transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Rui Fernando de Meira Ferreira, embaixador de Portugal em Varsóvia — despacho conjunto de 10-1-95 transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Paulo Jorge Pires de Lima Castilho, ministro plenipotenciário colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo o cargo de director-geral dos Assuntos Comunitários — despacho conjunto de 16-1-95 determinando a cessação do exercício do referido cargo, por ter sido nomeado embaixador de Portugal em Estocolmo, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

Fernando António de Lacerda Andresen Guimarães, ministro plenipotenciário colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo o cargo de presidente da Comissão Interministerial sobre Macau — despacho conjunto de 16-1-95 determinando a cessação do exercício do referido cargo, por ter sido nomeado embaixador de Portugal em Washington, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

2-2-95. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

Instituto da Cooperação Portuguesa

Por despachos de 20-10-94 dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cooperação:

Maria Carlota da Sila Narciso Luz de Oliveira, técnica superior da Portugal Telecom, S. A. — requisitada para exercer funções, no âmbito da sua especialidade, no secretariado permanente que assiste ao conselho directivo do Fundo para a Cooperação Económica.

Por despacho de 26-10-94 do Secretário de Estado da Cooperação:

Isabel Maria d'Oliveira e Sousa, secretária do conselho de administração da SOLIDAL — requisitada para exercer funções, no âmbito da sua especialidade, no secretariado permanente que assiste ao conselho directivo do Fundo para a Cooperação Económica. (Isentos de visto do TC.)

23-1-95. — O Presidente, *José Luiz Gomes*.

Departamento de Assuntos Jurídicos

Despacho. — Ao abrigo do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nomeio o terceiro-oficial Maria Adelaide Santos Ferreira Delgado para exercer funções de secretariado neste Departamento, a partir de 1-2-95.

30-1-95. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS EUROPEUS

Louvor. — Tendo cessado as funções de assessor diplomático no meu Gabinete, cumpre-me dar público relevo à qualidade da acção desenvolvida, durante mais de cinco anos, pelo Dr. Pedro Maria dos Santos Pessoa e Costa.

Com efeito, a sua colaboração sempre inteligente, dedicada e competente constituiu uma contribuição decisiva para o bom desempenho de Portugal nas instituições comunitárias, de que dou como exemplo a presidência portuguesa do Conselho de Ministros das Comunidades Europeias de 1992, o alargamento e a negociação do Tratado da União Europeia.

Acresce que o seu inextinguível zelo, as suas notáveis qualidades pessoais e o seu sentido de responsabilidade deram à sua acção uma extraordinária e reconhecida dimensão humana, que é meu dever também destacar.

11-1-95. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Vítor Ângelo da Costa Martins*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Desp. 5/SSEAMNE/95. — A pedido da interessada, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 2.º e no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero a licenciada Ana Maria Pereira Martins das funções de minha secretária pessoal, com efeitos a partir de 1-2-95.

1-2-95. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Domingos Manuel Martins Jerónimo*.

Desp. 6/SSEAMNE/95. — Louvo a licenciada Ana Maria Pereira Martins pela lealdade, competência, dedicação e muito empenho com que exerceu as funções de secretária pessoal do meu Gabinete.

1-2-95. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Domingos Manuel Martins Jerónimo*.

Desp. 7/SSEAMNE/95. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 2.º e nos arts. 5.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio para o exercício de funções de minha secretária pessoal Isabel Maria Antunes Mourão.

1-2-95. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Domingos Manuel Martins Jerónimo*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO MINISTRO**

Despacho. — Considerando que se encontra vago o lugar de director dos Serviços de Relações Internacionais, do quadro da Secretaria-Geral deste Ministério, por o seu anterior titular, licenciada Maria Isabel Chaves da Veiga Sarmento, ter cessado, a seu pedido, aquelas funções, com efeitos a partir de 31-1-95;

Considerando ainda que para o normal funcionamento dos Serviços se torna conveniente o preenchimento do referido cargo dirigente:

Designo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugados com a al. b) do n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, a chefe da Divisão de Política Agrícola Comunitária, desta Secretaria-Geral, engenheira Teresa Maria Azevedo Avelar, para, em regime de substituição, exercer o lugar de director dos Serviços de Relações Internacionais, desta Secretaria-Geral.

A comissão de serviço que tem vindo a exercer como chefe da Divisão de Política Agrícola Comunitária ficará suspensa enquanto se mantiver no exercício do cargo para que ora é nomeada.

31-1-95. — O Ministro da Agricultura, *António Duarte Silva*.

Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural

Por despacho de 19-4-94 do presidente do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural:

Joaquim Domingos Ângelo, técnico superior principal, da carreira de técnico superior, do quadro do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, a exercer funções de director de serviços, em comissão de serviço, neste Instituto — nomeado assessor principal, escalão 1, índice 700, da mesma carreira e quadro, lugar criado pelo Desp. Norm. 164/94 (DR, 1.ª, 67, de 21-3-94), com efeitos a partir de 7-4-93, data a partir da qual se considera

exonerado da categoria anterior, por ter cessado a comissão de serviço como director de serviço na ex-Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-1-95. — O Chefe da Divisão de Organização e Gestão dos Recursos Humanos, *João Saraiva*.

Instituto Florestal

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto Florestal de 21-1-94, no exercício da competência delegada (deliberação de 1-94 no DR, 2.ª, 122, de 26-5-94), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 65 vagas de técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal do Instituto Florestal, aprovado pela Port. 781/93, de 6-9.

2 — O concurso é válido para as 65 vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorram durante o período de dois anos a partir da data da publicação deste aviso final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na aplicação de métodos e técnicas no apoio e desenvolvimento da produção silvícola e extensão florestal.

4 — Os locais de trabalho situam-se em Lisboa e noutros pontos do País onde existam serviços do Instituto Florestal, sendo o seu vencimento correspondente ao escalão e índice da carreira que lhe couber por efeitos de promoção, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e da respectiva tabela indiciária anexa ao mesmo e diplomas complementares.

5 — Podem ser admitidos ao concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e se encontram nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Florestal, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação);
- d) Identificação da categoria que o funcionário detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Referência ao lugar a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento autêntico comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada;
- c) Documentos autênticos das habilitações profissionais ou cursos de formação profissional relevantes para o lugar a concurso ou fotocópias dos mesmos devidamente autenticadas;
- d) Documento, passado pelo respectivo serviço, especificando as tarefas que executa inerentes ao posto de trabalho que actualmente ocupa;
- e) Documento, devidamente autenticado, comprovativo do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, discriminado em anos, meses e dias, reportado ao termo de validade da apresentação das candidaturas;
- f) As fichas de notação de serviço contendo a menção qualitativa referente aos últimos três anos, devidamente autenticadas, de acordo com os arts 5.º e 9.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6;
- g) *Curriculum vitae* profissional detalhado, devidamente datado e assinado;
- h) Quaisquer outros elementos ou documentos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — A apresentação inicial da prova documental referente ao n.º 6 deste aviso será, no entanto, dispensada, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a esses requisitos, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 183\$, a inutilizar com a assinatura.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo a que pertencem.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Gestão e Administração, Repartição de Pessoal e Arquivo, do Instituto Florestal, sita na Avenida de João Crisóstomo, 28, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

13 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

14 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

14.1 — As designações CS, HL, EP, FP e E constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

14.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

14.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

14.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço correspondente aos anos de exercício dos mesmos cargos obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, consoante os casos.

14.2.2 — Habilitações literárias:

Curso superior, bacharelato — 19 pontos;
Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

14.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria;
b = tempo de serviço na carreira;
c = tempo de serviço na função pública.

14.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita de harmonia com o disposto no Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

14.2.4 — Formação profissional complementar:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

14.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

14.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala em que os candidatos sejam agrupados em cinco níveis:

Favorável preferencialmente — 20 pontos;
Bastante favorável — 16 pontos;
Favorável — 12 pontos;
Favorável com reserva — 8 pontos;
Não favorável — 4 pontos.

14.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

14.3 — Nos cálculos dos valores acima descritos, bem como nos valores finais obtidos por cada candidato, serão utilizados, para o efeito de ordenamento, para além dos valores inteiros, um valor máximo de três dígitos, após arredondamento às milésimas.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Emílio Carita Frade, técnico superior principal, engenheiro.

Vogais efectivos:

Acácio Alberto de Seixas Moita Pedroso, técnico especialista, engenheiro técnico agrário, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João António Marques Mouzinho da Silveira, técnico especialista, engenheiro técnico agrário.

Vogais suplentes:

Francisco António Gião, técnico especialista, engenheiro técnico agrário.

Francisco Maria Potes Amaral, técnico especialista, engenheiro técnico agrário.

31-1-95. — O Presidente do Júri, *Emílio Carita Frade*.

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão os n.ºs 11 a 11.5 do aviso publicado no DR, 2.ª, 294, de 22-12-94, 2.º supl. na p. 13 022 (21), rectifica-se que onde se lê:

11 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante exame psicológico, prova escrita de conhecimentos gerais, entrevista e avaliação curricular.

11.1 — No exame psicológico a classificação de *Favorável com reservas* ou de *Não favorável* é por si eliminatória.

As datas previstas para a realização dos exames psicológicos serão divulgadas com a lista de candidatos admitidos ao concurso ou comunicadas por ofício a cada um dos candidatos.

11.2 — Os candidatos aprovados no exame psicológico serão submetidos a prova escrita de conhecimentos gerais cujo programa, aprovado por despacho de 21-12-94 do Secretário de Estado da Agricultura, publicado neste mesmo supl. ao DR, é do seguinte teor:

- Português — análise e interpretação de um texto e ou composição sobre um tema relacionado com a floresta;
- Matemática — problemas sobre razões, proporções, médias simples e ponderadas, percentagens, regras de três simples, áreas de superfícies planas e volumes.

11.3 — A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11.4 — Os candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos gerais serão convocados para a entrevista.

11.5 — A classificação final (CF) dos candidatos não excluídos nas provas eliminatórias será expresso de 0 a 20 valores e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2ExPS) + (4PCG) + (4EPS) + (2AC)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
ExPS = exame psicológico de selecção;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

deve ler-se:

11 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante prova escrita de conhecimentos gerais, avaliação curricular, exame psicológico de selecção e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais, cujo programa, aprovado por despacho de 21-12-94 do Secretário de Estado da Agricultura, foi publicado neste mesmo supl. ao DR, é do seguinte teor:

- Português — análise e interpretação de um texto e ou composição sobre um tema relacionado com floresta;
- Matemática — problemas sobre razões, proporções, médias simples e ponderadas, percentagens, regras de três simples, áreas de superfícies planas e volumes.

As datas previstas para a realização da prova de conhecimentos gerais serão divulgadas com a lista de candidatos admitidos ao concurso ou comunicadas por ofício a cada um dos candidatos.

11.2 — A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtiverem classificação inferior a 9.5 valores.

11.3 — Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais serão submetidos a exame psicológico de selecção, que será feito em duas fases, sendo cada uma delas de per si eliminatórias.

No exame psicológico de selecção a classificação de *Favorável com reservas* ou de *Não favorável* é só por si eliminatória.

11.4 — Os candidatos aprovados no exame psicológico de selecção serão convocados para a prova de entrevista.

11.5 — A classificação final (CF) dos candidatos não excluídos nas provas eliminatórias será expressa de 0 a 20 valores e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4PCG + 2AC + 2ExPS + 2EPS}{10}$$

em que:

CF=classificação final;

PCG=prova de conhecimentos gerais;

AC=avaliação curricular;

ExPS=exame psicológico de selecção;

EPS=entrevista profissional de selecção.

Nota. — Esta alteração em nada prejudicará os candidatos, uma vez que se mantém as mesmas datas, não sendo por isso necessário proceder a prorrogação de prazo, e que a prova de conhecimentos gerais é eliminatória.

31-1-95. — O Presidente do Júri, *António da Cunha Direito*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 16-1-95 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria Lucília de Jesus Domingues Tavares Cunha, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro deste Instituto — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1-1-95.

24-1-95. — Pela Directora dos Serviços de Gestão e Administração, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Peixoto*.

Por despachos de 16-1-95 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria Gabriela Dias Diniz Fazenda Antunes, chefe de secção, posicionada no escalão 3, índice 330, pertencente ao quadro de efectivos interdepartamentais — integrada no quadro deste Instituto, em idêntica categoria, por portaria de alargamento, lugar a extinguir quando vagar, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

João Manuel Antunes Estêvão, assistente de investigação deste Instituto, colocado na Estação Agronómica Nacional — autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro, pelo período de mais três meses, com efeitos a partir de 2-1-95, para conclusão da tese de doutoramento a apresentar no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

25-1-95. — Pela Directora dos Serviços de Gestão e Administração, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Peixoto*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos serviços centrais do INIA e na Estação Agronómica Nacional a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de investigador principal da carreira de investigação do quadro de pessoal do INIA, na área científica de pedologia, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 277, de 30-11-94, com a rectificação no DR, 2.ª, 290, de 17-12-94.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos serviços centrais do INIA e na Estação Agronómica Nacional a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de investigador principal da carreira de investigação do quadro de pessoal do INIA, na área científica de estatística experimental e informática, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 277, de 30-11-94, com a rectificação publicada no DR, 2.ª, 290, de 17-12-94.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos serviços centrais do INIA e na Estação Agronómica Nacional a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de

acesso, para preenchimento de uma vaga de investigador principal da carreira de investigação do quadro de pessoal do INIA, na área científica de tecnologia alimentar e biotecnologia, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 277, de 30-11-94, com a rectificação publicada no DR, 2.ª, 290, de 17-12-94.

30-1-95. — Pela Directora de Serviços de Gestão e Administração, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Peixoto*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos serviços centrais do INIA, Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral condicionado de acesso para provimento de três vagas de viveirista principal da carreira de viveirista do quadro de pessoal do INIA, conforme *Ordem de Serviço*, n.º 1/95, afixada em 24-10-94.

31-1-95. — O Presidente do Júri, *Luís Maria Matos Lopes da Fonseca*.

Listas nominativas do pessoal de investigação deste Instituto que se encontra em regime de dedicação exclusiva:

Investigador-coordenador:

Abílio Mendes Gaspar.
Albino Alves Pereira de Carvalho.
Apolinário José Barbosa Cruz Vaz Portugal (a).
José Passos de Carvalho.
José Santos Pires da Costa (b).
Luís António Cortes Martins.
Maria Luísa Navarro Cid de Barros e Sousa (b).
Oscar Amaro de Sequeira.

Investigador principal:

António Pedro da Costa Belchior.
António Sérgio Curvelo Garcia (a).
Augusto Félix de Santa Catarina Francisco Rodrigues.
Fernando Albano Mendes de Magalhães Ilharco.
Fernando Jorge Doutel Serafim.
Fernando Queiroz de Barros Aguiar.
Francisco João Cortes Bagulho (a).
Gourlay Young do Amaral.
Ildefonso Gonçalves Alpendre Saraiva.
João Manuel de Carvalho Ramalho Ribeiro.
José Cardoso Soveral Dias.
Manuel Bravo Lima.
Manuel Dias Nogueira (e).
Maria Manuela de Magalhães Carmona.
Maria Teresa Escada Cardoso Cabral (g).
Maurício Soares da Fonseca (h).
Miguel Cardoso Pereira Gomes.
Nuno Maria de Vilas Boas Potes (f).
Teresa Myrielle Pereira Mota.

Investigador auxiliar:

Albino José Fernandes Correia.
Alexandre Paulo Mourão António de Aguiar.
Alfredo José da Silva Correia Maltez.
Ana Eleonora Lopes Borges Monteiro Telhada.
Ana Maria Santiago Ferreira de Almeida.
Ana Paula de Brito Pereira.
Ana Paula Caparica Nunes.
André Barros Mendes Dordio.
António Albino Correia Fragata.
António Alexandrino Russo Pereira de Almeida.
António Cristino Magalhães de Serpa (d).
António Eduardo Monteiro Horta.
António Ferreira de Resende.
António Manuel Pinto Machado.
António Manuel Soares da Silva.
António Marcelo Martins Fernandes.
António Maria Tavares Machado Grácio.
Arminda Borginho Cecílio.
Artur Eduardo Rosa Martins Figueiredo Nunes.
Augusto Sá dos Reis Teixeira.
Carlos Alberto Gonçalves Carmona Belo.
Carlos Manuel de Almeida Amaral (c).
Cidália de Fátima Louro Morgado Peres.
Dario de Sousa Castro Reimão.
Diamantino Inácio Coelho Rebelo.
Dolores del Rocio Navas Ramirez Cruzado.
Domingos Fernandes Cláudio (h).
Emílio Infante Pedroso.

Eugénio Mendes Ferreira.
 Fausto António Ferreira de Almeida Leitão.
 Fernanda do Nascimento Ribeiro.
 Fernanda Serra Ramalho dos Santos Amaro.
 Fernando César Barbosa Barreiros.
 Francisco José da Gama Pinheiro Alves.
 Gabriel Lobo da Silveira Nunes Barata.
 Inocêncio de Jesus Seita Coelho.
 João Tomaz Ferreira.
 Joaquim António Cabral Rolo.
 Joaquim José Franco Mira.
 Joaquim Manuel Vasconcelos e Sá Grave.
 Jorge Alberto Simões.
 José Alfredo Queiroga de Abreu Alpoim.
 José António Sequeira Brito Ramos.
 José António Teodósio Amaro.
 José Casimiro Araújo Eusébio Martins.
 José Constantino Sequeira.
 José Ferreira Pereira Ferraz.
 José Joaquim de Figueiredo Marques.
 José Manuel Fernandes Serrano.
 José Maria dos Anjos Vieira e Silva.
 José Robalo da Silva (m).
 Luís Cruz Carneiro.
 Luís Filipe de Lemos Botelho Gusmão.
 Luís Gerson Lourenço Reis.
 Manuel Adriano Feio Portela.
 Manuel Fernando de Miranda Páscoa (n).
 Manuel Garcia Dias de Oliveira.
 Manuel Inácio Gomes Candeias.
 Manuel Maria Tavares de Sousa.
 Manuel Olando Branco Marado (h).
 Margarida Borges de Carvalho dos Santos Hall de Alpuim.
 Maria Alexandra Alves Cruz Carmona.
 Maria Antónia da Conceição Bravo Lampreia.
 Maria Armanda Silva de Almeida.
 Maria Carolina Mariano Cardeira Varela.
 Maria do Céu Fernandes Guerra Pinheiro Alves.
 Maria do Céu Rodrigues Barreiros Alves de Matos.
 Maria da Conceição Gonçalves Silva Romano.
 Maria Cristina de Miranda Clímaco Pereira.
 Maria Dulce de Azevedo Carneiro de Brito.
 Maria Eulália Romeira de Mesquita.
 Maria Fernanda Freire dos Santos Lages.
 Maria da Graça Nóbrega Baptista Serrão.
 Maria da Graça Sousa Barreiro Correia Fragata.
 Maria Helena Afonso Morais.
 Maria Isabel Fazendeiro do Carmo Martins (m).
 Maria Isabel Ferreira de Mesquita Spranger.
 Maria João de Almeida Pessoa Trigo.
 Maria José Pereira da Silva.
 Maria José Sousa Dubraz e Carmo Vivas.
 Maria Júlia Martins dos Santos.
 Maria Laura Meireles Ferreira Cabral de Matos Silva.
 Maria Leopoldina Ferreira Jorge Silva.
 Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro Maia (o).
 Maria Luísa Saraiva Duarte.
 Maria Manuel Gago Pontes Valagão.
 Maria Manuela Ferreira da Silva Florêncio Pestana de Vasconcelos.
 Maria Manuela Lopes de Oliveira.
 Maria Margarida Roldão Alves Vieira.
 Maria Natércia Duarte de Sousa Santos.
 Maria Pilar Hortas Sequeira dos Santos Antunes (d).
 Maria do Pilar Sanchez Steiger Garção de Oliveira Baptista.
 Maria Regina Leão Rodrigues de Sousa Botelho de Gusmão.
 Maria Vitória Gonçalves San Romão.
 Mário José Pinto Esteves Tavares.
 Marta Gonçalves Pinto da Silva de Sequeira.
 Nominanda Silvestra Almeida Fonseca.
 Nuno José de Siqueira Cabral de Carvalho.
 Ramiro Doutel de Mascarenhas.
 Rena Martins Farias (j).
 Rui Fernando de Oliveira e Silva (b).
 Rui Manuel Contente da Silva Marques Leitão.
 Rui Tainha Ribeiro do Rosário (h).
 Silas Esteves Pego (j).
 Victor Manuel Coelho Barros.
 Vítor Carlos Valente d'Almeida.

Especialista:

António Machado Romano.
 Augusto Beirão Garcia Rodrigues (j).

Hilário Rodrigues da Fonseca (p).
 João Manuel da Silva Martins.
 Joaquim José Mendes Tangarrinhas (j).
 Laura Larcher Graça.
 Maria Júlia Matos Alves Antunes Gonçalves.
 Natália Garcia de Matos.
 Nuno José Quintino Rogado (j).

Assistente de investigação:

Alberto Pedrosa Correia Vargues.
 Ana Maria Quintas de Oliveira Leite Janeiro Salvado.
 Ana Teresa Colaço de Castro Pereira Carmona Belo.
 António Fernando dos Santos Antunes.
 António Manuel Cordeiro.
 António Pedro Louro Martins.
 Armando Alves dos Santos Ferreira.
 Benvindo Martins Maçãs.
 Carla Maria Cadete Martins Moita Brites.
 Carla Maria Ferreira Cruz Varanda Marques.
 Carlos Alberto Amado Pereira da Silva (i).
 Carlos Maria de Noronha Galvão Franco Frazão.
 Christopher David Maycock.
 Corina Luísa Videira de Abreu Fernandes Carranca.
 Edmundo Manuel Rodrigues de Sousa.
 Elvira Maria Proença da Fonseca Melo Santa.
 Emília Marcelino Daniel Marques Leitão.
 Fausto José Montenegro Vieira Cardoso (q).
 Filomena Cristina Coelho da Luz Duarte.
 Francisco António Dúlio Ribeiro.
 Hermínia Loureiro Bettencourt Reis da Costa Domingues.
 Isabel Maria da Silva Vidiera e Castro Viana.
 Isabel Maria Trindade Nunes Vaz Portugal (r).
 João Manuel Antunes Estêvão.
 João Paulo Barbas Gonçalves Carneiro.
 João Pedro de Sousa Santa-Clara Barbas.
 José António Pires Passarinho.
 José António Salgueiro Gomes Pereira.
 José Eduardo Jorge Eiras Dias.
 José Manuel Barraca Fernandes Ribeiro.
 José Manuel Bento dos Santos Silva.
 José Norberto Prates Coutinho.
 Luís Eduardo Dargent de Campos Andrada.
 Luís Manuel Sousa da Silva dos Santos.
 Luís Maria Matos Lopes da Fonseca (a).
 Maria Amélia da Fonseca Castelo Branco Miranda Dias.
 Maria dos Anjos Santos Ferreira.
 Maria Beatriz Lopes Guedes Rafael da Silva e Sousa.
 Maria do Céu Elias Maximino Mimoso.
 Maria Clotilde Barradas Cassola de Sousa Galvão Teles.
 Maria da Conceição Grave de Sousa Cabral Baptista.
 Maria da Conceição Pinto Baptista Gonçalves.
 Maria Cristina de Avelar Cantinho Lopes Martins.
 Maria Elvira Semedo Pimentel Saraiva Ferreira.
 Maria Eugénia Loureiro Balsa.
 Maria da Encarnação Ferreira Marcelo.
 Maria de Fátima Monteiro Achando Moniz.
 Maria de Fátima Caeiro Potes Fernandes.
 Maria Filomena de Sousa Nóbrega.
 Maria da Graça Sequeira Palha Mendonça.
 Maria Irene Avelar Morgado Rio Vasques.
 Maria Irene Santos Régio Gomes Candeias.
 Maria Leonilde Ferreira Martins Calado dos Santos.
 Maria Lizete Preto Galego Dias.
 Maria Manuela Roldão Oliveira Hipólito.
 Maria Margarida de Almeida Perquilhas Teixeira.
 Maria Margarida Ribeiro Lobo Sapata.
 Maria Paula Abranches Alvarinhas Fareira.
 Maria Paula Gomes da Conceição Sequeira Esteves.
 Maria Paula Mesquita dos Santos Coelho.
 Maria Paula dos Reis Varela Martins Firme.
 Maria da Paz Dargent Campos Andrada Freire Baptista.
 Maria Teresa Moreira Valdivieso.
 Maria Teresa Victória Pires Antunes Barradas de Magalhães Carvalho.
 Nuno Maria de Sousa Costa.
 Olga Mafalda Salvador Conde Moreira.
 Olímpio Jorge Salgueiro Pereira.
 Olívia Cruz de Matos.
 Orlando Eduardo Rui de Oliveira.
 Paula Scotti Lorenzini Borges Campos.
 Paulo Filipe de Almeida Brito da Luz.
 Paulo Jorge Ferreira Cameira dos Santos.



Pedro Manuel Henriques Marques Matias.
Pedro Miranda Climaco Pereira.
Rosa Maria Lino Neto Pereira.
Teresa de Fátima Cardoso Curado.

Estagiário de investigação:

Alberto Macedo de Azevedo Gomes.
Carla Maria Matos Nóbrega.
Ilda Maria Justino Caldeira.
Isabel Maria Testa Neves Evaristo Amorim.
Isabel Maria Vitória Duarte Maças.
Jorge Manuel Gameiro de Campos Lobo.
José Manuel Couto Silvestre.
Maria Isabel Saraiva da Costa.
Maria de Lourdes Conceição Costa Ramos dos Santos.
Maria de Lurdes Costa da Silva Guimarães Rocha.

Lista do pessoal dirigente não pertencente ao INIA que se encontra nomeado em comissão de serviço neste Instituto, em regime de dedicação exclusiva.

Luís António Pereira, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.
Raul Manuel de Albuquerque Sardinha, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia.
Jorge Manuel Rodrigues Ricardo da Silva, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.

- (a) Nomeado, em comissão de serviço, director de estação nacional.
- (b) Nomeado, em comissão de serviço, subdirector de estação nacional.
- (c) Nomeado, em comissão de serviço, director de serviços.
- (d) Nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão.
- (e) Nomeado, em comissão de serviço, vice-presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa.
- (f) A prestar serviço na Direcção Regional de Entre Douro e Minho.
- (g) Requisitado no Instituto Superior de Agronomia.
- (h) Requisitado no Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural.
- (i) Requisitado pelo IFADAP.
- (j) Requisitado pela Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.
- (l) Requisitado pela Universidade de Évora.
- (m) Professor com nomeação provisória na Faculdade de Medicina Veterinária.
- (n) Requisitado pela Escola Superior Agrária de Coimbra.
- (o) Requisitado pelo Instituto Politécnico de Bragança.
- (p) Requisitado no Instituto de Protecção de Produção Agro-Alimentar.
- (g) A exercer funções na Comissão da Comunidade Europeia.
- (r) Nomeado, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 26, de 31-1-95, a p. 1188, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 28-12-94 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:» deve ler-se «Por despacho de 28-1-94 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:».

1-2-95. — Pela Directora dos Serviços de Gestão e Administração, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Peixoto*.

Aviso. — Nos termos do preceituado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, no Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, em Lisboa, e no átrio da Repartição Administrativa da Estação Agronómica Nacional, na Quinta do Marquês, em Oeiras, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de duas vagas de motorista de ligeiros do quadro do pessoal do INIA, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 224, de 27-9-94.

23-1-95. — O Presidente do Júri, *Óscar Rodrigues Pinto*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 31-1-95:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Maria Teresa Baptista Rigueira — 4 dias.
Maria Margarida Alves Vaz Ribeiro — 15 dias.

(Não carecem de visto do TC.)

1-2-95. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados no concurso de habilitação de auxiliar técnico com vista a posterior candidatura a técnico auxiliar de 2.ª classe, área funcional de quimicotecnica e técnicas laboratoriais, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 25 (supl.), de 31-1-94, de que a lista dos candidatos habilitados e não habilitados se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no DR, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, Rua da Horta Seca, 15, Lisboa.
Instituto Geológico e Mineiro, Rua do Almirante Barroso, 38, Lisboa.

18-1-95. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 165, de 19-7-94, de que a lista de classificação final se encontra afixada, para consulta, a partir da data da publicação deste aviso no DR, na Secretaria-Geral, Rua da Horta Seca, 15, 1200 Lisboa.

25-1-95. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a partir da data de publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, na Rua de Câmara Pestana, 74, em Coimbra, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas de técnico superior principal do quadro de pessoal desta Delegação, aberto por publicação inserta no DR, 2.ª, 153, de 2-7-93, homologada por despacho do director regional de 30-1-95.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do officio que remete fotocópia da lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

30-1-95. — O Presidente do Júri, *Avelino Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Desp. 3/DG/95. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e nos arts. 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com autorização para subdelegar, nos dirigentes e nos termos a seguir indicados os poderes necessários para a prática dos actos incluídos nas competências seguintes:

1 — No subdirector-geral, licenciado Manuel Luís Araújo Prates, os poderes de gestão corrente nos seguintes serviços e áreas funcionais:

- 1.1 — Direcção de Serviços de Transportes Ferroviários;
- 1.2 — Direcção de Serviços de Administração e Organização.

2 — No subdirector-geral, licenciado José António Coelho Alves Portela, os poderes de gestão corrente nos seguintes serviços e áreas funcionais:

2.1 — Direcção de Serviços de Transportes Rodoviários de Passageiros;

2.2 — Direcção de Serviços Jurídicos;

2.3 — Divisão de Tarifas e Mercados;

2.4 — Divisão de Informática.

3 — Na subdirector-geral, licenciada Maria Lídia Ferreira Sequeira, os poderes de gestão corrente nos seguintes serviços e áreas funcionais:

3.1 — Direcção de Serviços de Transportes Rodoviários de Mercadorias;

3.2 — Divisão de Infra-Estruturas de Transportes;

3.3 — Divisão de Documentação e Informação.

4 — Em cada um dos directores de serviços ou dirigentes responsáveis pelos serviços regionais, no âmbito das matérias incluídas nas respectivas atribuições ou desconcentradas, os poderes para:

Concessão de licenças, alvarás, autorizações e oposição de vistos;
Cancelamento de licenças e autorizações, desde que requeridas pelos próprios;
Tributação e reconhecimento de situações de isenção fiscal;
Revisão e anulação de actos tributários;

Reconhecimento de capacidade profissional, bem como o reconhecimento de outros profissionais na área dos transportes terrestres.

5 — Delego ainda nos dirigentes acima referidos a assinatura da correspondência e do expediente necessários ao exercício das suas atribuições, excepto o que for dirigido a gabinetes ministeriais, presidentes das Câmaras Municipais de Lisboa e do Porto, directores-gerais ou equiparados, conselhos de gerência de empresas públicas ou direcções de associações, organismos internacionais e entidades de outros países, que deverão ser assinados pelo director-geral ou por um dos subdirectores-gerais.

6 — Os responsáveis pelos serviços regionais reportam hierárquica e funcionalmente aos subdirectores-gerais, de acordo com a delegação dos poderes constantes dos n.ºs 1, 2 e 3 deste despacho.

7 — A decisão dos processos de contra-ordenação é delegada nos subdirectores-gerais, de acordo com a área funcional a que respeita o ilícito contra-ordenacional.

8 — São competências reservadas do director-geral:

- A coordenação e apresentação de planos e programas de actividades e de medidas de política para o sector;
- O estabelecimento do programa de acção da Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- A coordenação da representação externa da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, a nível nacional ou internacional;
- A coordenação das relações a nível internacional;
- A apresentação de projectos de diplomas legais e de pareceres vinculativos;
- A organização dos serviços, gestão de recursos humanos e orçamental.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

30-1-95. — O Director-Geral, *Duarte Silvestre Amândio*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 23-1-95:

Engenheira Maria Helena Pires Cruz, investigadora auxiliar de nomeação definitiva — nomeada chefe de núcleo, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-1-95. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista da candidata admitida ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, nível 4, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 283, de 9-12-94.

Da lista cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional, no prazo de 10 dias, com dilatação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista à interessada, se for caso disso.

27-1-95. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 23, de 27-1-95, a p. 1092, rectifica-se que onde se lê «João Amândio Carvalho Lucas, João Antero Senra Vieira de Lemos, João Augusto Guimarães Correia, João Luís Lobo Almeida Garrett, João Luís Pinto Soares Pinho, João Manuel Duarte Henriques, João Manuel Leão Mora Ramos, João Manuel Rosado Catarino» deve ler-se «José Amândio Carvalho Lucas, José Antero Senra Vieira de Lemos, José Augusto Guimarães Correia, José Luís Lobo Almeida Garrett, José Luís Pinto Soares Pinho, José Manuel Duarte Henriques, José Manuel Leão Mora Ramos, José Manuel Rosado Catarino».

30-1-95. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 7-12-94:

Francisco Marcolino Vaz Preto, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de desenhador de topografia — promovido a principal, precedendo concurso, mantendo a colocação na Direcção de Estradas de Bragança.

Por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 4-1-95:

Rescindido o contrato de avença celebrado com Nuno Gonçalo Alves Duarte para prestar apoio técnico como operador de laboratório, fiscal nos trabalhos do IP6 — Atalaia-Abrantes, a cargo da Direcção dos Serviços de Construção, a seu pedido e com efeitos a partir de 18-1-95.

(Não estão sujeitos a visto do TC.)

1-2-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem da Guarda

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, para consulta, nos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal desta Escola Superior de Enfermagem em relação a 31-12-94.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

27-1-95. — A Directora, *Maria Adelaide Morgado Ferreira*.

Direcção-Geral da Saúde

Aviso. — Devidamente homologada por meu despacho de 25-1-95, no uso de competência delegada, publica-se a lista de classificação final do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 292, de 19-12-92, da área profissional que a seguir se indica:

Ginecologia/obstetrícia — júri 1 (Lisboa):

Ana Maria da Encarnação Correia de Campos — *Aprovada*.
 António José Correia Lopes — *Excluído*.
 Beatriz Stella Valente Pieroni Calado — *Aprovada*.
 Berto Luís Guerreiro Carmo — *Faltou*.
 Fernando Cardoso Ribeiro — *Aprovado*.
 Francisco Manuel Baptista Teodósio — *Aprovado*.
 Graça Maria Tavares de Frias Lima — *Aprovada*.
 Herberto Guilherme Lopes das Neves — *Aprovado*.
 João António Barbosa Dâmaso — *Faltou*.
 José Augusto Borges de Magalhães e Menezes — *Aprovado*.
 Lídia do Carmo Parreira Carapinha Daskalos — *Aprovada*.
 Manuel Aires Gonçalves — *Aprovado*.
 Maria Ângela Farelo da Costa Fernandes Marques — *Faltou*.
 Maria de Fátima Robalo Marques Antunes — *Aprovada*.
 Maria Sílvia Caracol Castanho Lopes Matias — *Aprovada*.
 Maria Teresa Beselga Carvalho Pinto Correia — *Aprovada*.
 Ricardo Jorge Graça Correia da Fonseca — *Aprovado*.

Do despacho de homologação desta lista cabe recurso hierárquico para o Ministro da Saúde, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação, de acordo com o n.º 29 da Port. 114/91, de 7-2.

Aviso. — Devidamente homologada por meu despacho de 25-1-95, no uso de competência delegada, publica-se a lista de classificação final do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 13-12-92, da área profissional que a seguir se indica:

Obstetrícia — júri 3 (Lisboa):

António Maria de Sousa Cunha — *Aprovado*.
 Fausto Gentil Rica Guedes Gomes — *Aprovado*.
 Fernando Domingues dos Santos — *Excluído*.
 Joaquim Soares Vieira — *Aprovado*.
 José Carlos Gouveia da Cunha Moreira — *Aprovado*.
 Ludovino António Fernandes — *Aprovado*.
 Manuel António da Cruz Gomes — *Aprovado*.
 Manuel Augusto dos Santos Gaitas — *Aprovado*.
 Mário Teixeira Vaz — *Faltou*.
 Maria da Conceição Gouveia Martins Marques — *Excluída*.
 Paulo Miguel Pereira Sarmento Carvalho — *Aprovado*.
 Raul Figueiroa Amaral Nogueira — *Aprovado*.
 Rute Maria dos Santos Monteiro Margarinho Bessa Moreira — *Aprovada*.

Do despacho de homologação desta lista cabe recurso hierárquico para o Ministro da Saúde, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação, de acordo com o n.º 29 da Port. 114/91, de 7-2.

26-1-95. — O Subdirector-Geral da Saúde, *João Manuel Nabais*.

Aviso. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 18.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provenimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, se torna público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de dois lugares de assistente da carreira médica de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 272, de 24-11-94, e rectificado no *DR*, 2.ª, 300, de 29-12-94, na data da publicação do presente aviso, se encontra afixada no *placard* do átrio desta Direcção-Geral, na Alameda de D. Afonso Henriques, 45.

27-1-95. — A Chefe de Repartição, *Albertina Fontes*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, a partir da data desta publicação, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, conforme o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 2, de 3-1-95, no seguinte local:

Átrio da Direcção-Geral da Saúde, Alameda de D. Afonso Henriques, 45, Lisboa.

2 — A data e local da entrevista serão comunicados por escrito aos candidatos.

27-1-95. — O Presidente do Júri, *João Manuel Nabais da Teresa*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 40/94 — chefe de repartição. — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 13-10-94, se faz público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 225/91, de 18-6, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de chefe de repartição do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89 (NSR), de 16-10, e seguintes.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido e para os que se vierem a verificar no prazo de dois anos, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Local de trabalho — Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2AC + EPS}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular = (EP + QP + HA + FP);

EPS = entrevista profissional de selecção;

EP = experiência profissional;

QP = qualificação profissional;

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional.

4.2.2 — Os dois métodos de selecção serão utilizados conjuntamente, não tendo qualquer um, de per si, carácter eliminatório.

5 — Área funcional — serviços administrativos.

6 — São requisitos especiais de admissão:

Possuir vínculo à função pública;

Possuir a categoria de chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos ou ser detentor da categoria de chefe de serviços administrativos.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do con-

selho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — Requerimento tipo a apresentar [al. f) do art. 16.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12]:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome) ..., nascido(a) em .../.../..., natural de ... e residente em ..., código postal ..., a exercer funções de ... no serviço ..., vem solicitar a V. Ex.^a que se digne admiti-lo(a) ao concurso para chefe de repartição, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª, ..., de .../.../... Anexo:

Documento de vínculo;
3 exemplares do currículo.

Pede deferimento.
(Data.)
(Assinatura.)

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da existência de vínculo à função pública;
- Certidão e ou documentos comprovativos dos requisitos que possui e exigidos no n.º 6 do presente aviso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

§ único. No caso de funcionários dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação da documentação solicitada, desde que a mesma se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

10 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, após a respectiva publicação no *DR*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Armando de Sousa Oliveira, administrador de 2.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Fernando Antunes, chefe de repartição dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

José Joaquim Matos Neves, chefe de repartição dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Narcindo Rodrigues Cunha, chefe de repartição dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

António Gomes Correia Sousa, chefe de repartição dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

27-1-95. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Para conhecimento, e nos termos legais, se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para enfermeiros do nível 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 292, de 20-12-94:

Candidatos admitidos (74):

Alice Gomes Pereira.

Ana Maria Rodrigues Gomes.

Ana Paula da Cruz Pinto Alves.

Ana Paula Moreira Pinto Cardoso de Sousa.

Anabela Moás Carpinteiro.

Anabela Monteiro Relvas Ramalho.

Anabela Morado da Rocha Rodrigues.

Anabela Moura Alves.
 Anabela Salgado de Faria.
 Arménia Margarida Ferreira Pires.
 Cândida Maria Machado.
 Carla Isabel Monteiro Ramos.
 Carla Maria Quintela Coelho.
 Carmén Maria Ferreira da Rocha.
 Catarina de Jesus da Silva Almeida.
 Célia Maria Guedes Ferreira da Silva.
 Célia Maria Santos Lima.
 Conceição Augusta Brandão de Melo.
 Cristina José da Rocha Ferreira.
 Cristina Maria Faria Torres.
 Dolores Pinheiro Pereira.
 Eugénia Maria Pereira Gomes.
 Filipa Alexandra Maciel de Oliveira.
 Filipe Alexandre Marques Alvarelhão.
 Florbela Dalma Mesquita Cunha.
 Gabriela Maria Nicola da Costa Salgado.
 Georgina Rosa Dias Bento.
 Isabel Cristina Ferreira Pinto Barnabé.
 Isabel Cristina Martins Coelho.
 Isabel Maria Fortuna Romãozinho.
 Isolina de Lurdes Teixeira Campelos.
 Jorge Manuel de Jesus dos Santos.
 José Arlindo de Araújo.
 José Barbosa Lima.
 José Manuel Machado Monteiro.
 Júlia Filomena Pereira.
 Júlia Maria Sousa Alves.
 Laura Manuela Zeferino Soares Tavares Magalhães.
 Leonel Videira Lages.
 Lígia Maria Macieira da Cruz.
 Lucinda Celeste Teixeira Pacheco.
 Margarida Rodrigues Pereira.
 Maria Ângela da Silva Dias.
 Maria Daniela Seixas Vieira.
 Maria Emília Ramalho Pereira.
 Maria Eugénia Fernandes Batista Marinho.
 Maria Fernanda Vita Santos.
 Maria Isabel Martins da Costa Miranda.
 Maria Joaquina Teixeira Espincho.
 Maria Lúcia Veloso Fonseca.
 Maria Luísa Fábão Pessoa.
 Maria de Lurdes Barbosa Esteves.
 Maria Salomé da Silva Costa.
 Maria Teresa de Vasconcelos de Antas Guimarães.
 Natércia Olinda Gomes Branco.
 Nelson Gabriel Gomes Ferreira Coimbra.
 Nuno Amândio Pires Cardoso.
 Ofélia Afonso Lucas.
 Paula da Conceição Leão Coutinho Machado.
 Paula Cristina Bastos Machado.
 Paula Cristina Gouveia Soares.
 Paula Cristina Preto.
 Pedro Emanuel Santos Ribeiro de Figueiredo.
 Pedro Miguel da Silva Jácome de Sousa.
 Regina Manuela Gonçalves Lopes.
 Rosa Maria Rodrigues Junqueiro.
 Sandra Carina de Almeida Ribeiro Ferreira de Sousa.
 Sílvia Manuela Lemos de Matos.
 Simone Silva de Oliveira.
 Sónia Maria Pereira da Rocha.
 Susana Cristina da Fonseca Monteiro.
 Susana Maria Lucena Pereira Sousa.
 Teresa Amélia Borges Moutinho.
 Teresa Maria Coelho da Cunha.

Candidatos excluídos (6):

Cristiana Manuel Sanfins Moura — por não ter satisfeito a exigência contida na al. c) do n.º 10.2 do aviso de abertura do concurso.
 Eunice Salomé Alves Sobral — por não ter satisfeito a exigência contida na al. c) do n.º 10.2 do aviso de abertura do concurso.
 Lurdes Manuela Gonçalves Oliveira — por não ter satisfeito a exigência contida na al. c) do n.º 10.2 do aviso de abertura do concurso.
 Luís Miguel Martins Ramos — pelo facto de a entrada da sua candidatura ter ocorrido fora do prazo e não ter respeitado o estabelecido no art. 40.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

Sandra Maria Gonçalves Oliveira — por não ter satisfeito a exigência contida na al. c) do n.º 10.2 do aviso de abertura do concurso.

Sara Fernandes Costa — pelo facto de a entrada da sua candidatura ter ocorrido fora do prazo, por não ter respeitado o estabelecido no art. 40.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

26-1-95. — O Administrador-Delegado, *António A. Paúl*.

Hospital de Egas Moniz

Despacho. — Ao abrigo do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, e do disposto nos arts. 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade conferida pelo Desp. 26/93, de 14-12, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-94, o conselho de administração subdelegou na administradora hospitalar Dr.ª Armada Miranda as seguintes competências:

1 — Para adjudicar os processos de concurso para aquisição de bens e serviços até ao valor de 1000 contos.

2 — Para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, independentemente do seu montante, nos processos cujos concursos já tenham sido objecto de adjudicação por parte dos órgãos de gestão do Hospital.

Subdelegou ainda na administradora hospitalar Dr.ª Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos a seguinte competência:

1 — Para autorizar o pagamento de despesas com aquisições de bens e serviços, bem como para assinar os respectivos cheques, até ao montante de 3 000 000\$.

Este despacho produz efeitos desde 24-2-94, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelos dirigentes referidos.

26-1-95. — O Administrador-Delegado, *Jorge Varanda*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso de abertura do concurso n.º 34 (concurso externo de provimento para assistente de anestesiologia, com perfil em pediatria oftalmológica e otorrinolaringologia), publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-94, rectifica-se que onde se lê «1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 18-10-94, proferido ao abrigo do Desp. Norm. 389/94 do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª-B, 118, de 21-5-94, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e substituído pelas Ports. 422/92, de 22-5, e 999/93, de 11-10» deve ler-se «1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei n.º 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho de 12-12-94 do conselho de administração deste Hospital, no uso de competência delegada por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no apêndice n.º 95 ao *DR*, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e substituído pelas Ports. 442/92, de 22-5, e 999/93, de 11-10.».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso de abertura do concurso n.º 35 (concurso externo de provimento para assistente de ortopedia, com perfil nas áreas de coluna e cirurgia da mão, particularmente relacionadas com técnicas micro-cirúrgicas), publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-94, rectifica-se que onde se lê «1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 18-10-94, proferido ao abrigo do Desp. Norm. 389/94 do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª-B, 118, de 21-5-94, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e substituído pelas Ports. 422/92, de 22-5, e 999/93, de 11-10» deve ler-se «1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho de 12-12-94 do conselho de administração deste Hospital, no uso de competência delegada por despacho do director-geral da

Saúde de 21-9-94, publicado no apêndice n.º 95 ao DR, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e substituído pelas Ports. 442/92, de 22-5, e 999/93, de 11-10.»

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso de abertura do concurso n.º 36 (concurso externo de provimento para assistente de cardiologia, com perfil em implantação e *follow-up* de *pacemakers*), publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-94, rectifica-se que onde se lê «1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 18-10-94, proferido ao abrigo do Desp. Norm. 389/94 do Ministro das Finanças, publicado no DR, 1.ª-B, 118, de 21-5-94, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e substituído pelas Ports. 442/92, de 22-5, e 999/93, de 11-10» deve ler-se «1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho de 12-12-94 do conselho de administração deste Hospital, no uso de competência delegada por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no apêndice n.º 95 ao DR, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e substituído pelas Ports. 442/92, de 22-5, e 999/93, de 11-10.»

30-1-95. — O Director, José Pratas Vital.

Hospital de Garcia de Orta

Aviso. — *Abertura de concursos internos de provimento na categoria de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 30-12-94, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho de 31-1-94 do director-geral da Saúde, publicado no apêndice n.º 20 ao DR, 2.ª, 58, de 10-3-94, e de acordo com o plano anual aprovado pela mesma entidade em 22-11-94, se encontram abertos os seguintes concursos internos de provimento para o preenchimento de vagas de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 754/94, de 17-8:

Concurso A — uma vaga para candidatos com experiência comprovada em coloproctologia e em chefia de equipa de urgência;

Concurso B — uma vaga para candidatos com experiência comprovada em patologia mamária e em chefia de equipa de urgência;

Concurso C — duas vagas para candidatos com experiência comprovada em cirurgia endoscópica e em chefia de equipa de urgência.

2 — Os concursos são institucionais, abertos a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e das exigências particulares descritas que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgotam com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente na correspondente área profissional, nos termos do art. 21.º, n.º 2, do Dec.-

-Lei 128/92, de 4-7, ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.3 — São exigências particulares dos lugares a prover as descrições para cada um dos concursos no n.º 1 deste aviso.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Garcia de Orta e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal (das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Identificação do concurso ou concursos a que se candidata (com menção da letra respectiva e da área profissional) e referência ao número e data do DR em que é publicado o aviso de abertura;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração dos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Hospital de Garcia de Orta ou noutras unidades de saúde com as quais sejam estabelecidos acordos ou protocolos de cooperação, conforme o preceituado no n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

10 — As listas de admissão e de classificação final (em cada concurso, separadamente) serão afixadas no *placard* externo da Secção de Pessoal.

11 — A remuneração, a carreira e a duração e horário de trabalho são especialmente reguladas pelo Dec.-Lei 73/90, de 6-3; as demais condições de trabalho são as genericamente vigentes para o pessoal da função pública.

12 — Constituição do júri único:

Presidente — Dr. João José Fazenda Gíria, assistente graduado de cirurgia geral e adjunto do director clínico do Hospital de Garcia de Orta.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Eduardo Barroso Garcia da Silva, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital de Curry Cabral.

2.º Dr. Miguel de Fonseca Fernandes, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital de Garcia de Orta.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. António Paramés Gomez, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital de Garcia de Orta.
- 2.º Dr. José Luís Guedes da Silva, assistente de cirurgia geral do Hospital de Santo António dos Capuchos.

O presidente será substituído, em caso de faltas ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

26-1-95. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Hospital de Santa Maria

Rectificação. — Havendo necessidade de rectificar o aviso de abertura do concurso externo de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do serviço social, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-1-95, a seguir se publica de novo o mesmo aviso na íntegra com as devidas rectificações, considerando-se válidas as candidaturas entretanto apresentadas e contando-se o prazo de candidatura a partir da publicação no *DR*, desta rectificação.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29-12-94, e nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 26-7, 296/91, de 16-8, 233/94, de 15-9, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de admissão a estágio para um lugar de ingresso na carreira de técnico superior de serviço social do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

2 — O concurso é aberto ao abrigo da quota de descongelamento atribuída a este Hospital, através do ofício n.º 4540, de 27-7-94, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde e no âmbito do Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, 1.ª-B, 116, de 21-5-94, e face à resposta negativa da Direcção-Geral da Administração Pública quanto à existência de pessoal disponível no quadro de efectivos interdepartamentais.

3 — O estágio, para o qual será admitido apenas um candidato, terá a duração de um ano e rege-se pelo Regulamento de Estágios para Ingresso nas Carreiras Técnicas Superiores e Técnicas dos Hospitais e Administrações Regionais da Saúde, aprovado pelo despacho do Ministro da Saúde 23/94, publicado no *DR*, 2.ª, de 8-6-94.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga acima identificada, caducando com o seu preenchimento.

5 — A remuneração, quer do estagiário, quer do técnico superior de 2.ª classe, está fixada no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico superior de 2.ª classe é a que consta no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, aplicada à área do serviço social.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex, sendo susceptível de envolver deslocações.

8 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Requisitos especiais — curso superior na área do serviço social que confira ou a que seja reconhecido o grau de licenciatura.

10 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão apresentar requerimento em papel azul de 25 linhas ou em papel de formato A4, branco, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria, directamente no Serviço de Pessoal, ou pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, donde constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, telefone e residência);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento autêntico ou autenticado comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Certificado comprovativo da saúde física e mental e do cumprimento das leis da vacinação obrigatória;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

13 — Os candidatos que sejam detentores da qualidade de funcionário ou agente e que exerçam funções no Hospital de Santa Maria ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que constem do respectivo processo individual.

14 — Os documentos referidos nas als. b), c), d) e e) do n.º 12 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

15 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista classificativa final, obedece ao disposto no art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Elsa de Brito Viegas Guerreiro Bettencourt, técnica superior principal do serviço social do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Valente Patrício, técnica superior principal do serviço social do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Maria Luísa de Sousa Tomé Mariguesa, técnica superior de 1.ª classe do serviço social do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Lecoq Jorge, técnica superior principal do serviço social do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Laurinda Rosa Cruz de Brito Carreira de Almeida, técnica superior de 1.ª classe do serviço social do Hospital de Santa Maria.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

29-12-94. — O Administrador da Área de Recursos Humanos, *Daniel Ferro*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso de abertura do concurso para técnico superior de saúde (ramo de física hospitalar) no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-95, rectifica-se que onde se lê:

8 — Requisitos especiais — possuir a licenciatura em Física, Físico-Químicas e Engenharia Química e habilitação profissional que confere o grau de especialista do ramo de física hospitalar, de acordo com o n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

deve ler-se:

8 — Requisitos especiais — possuir a licenciatura em Física, Físico-Químicas e Engenharia Física e habilitação profissional que confere o grau de especialista do ramo de física hospitalar, de acordo com o n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, ou ser titular de estágio ou equiparação ao estágio, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 241/94, de 22-9.

e onde se lê:

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Emília Gouveia Silvestre Pelágio, chefe de serviço de radioterapia do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Freitas Ferreira Queimado Monteiro Grilo, assistente de radioterapia do Hospital de Santa Maria.

Dr. Francisco Manuel Pereira Branco Mascarenhas, assistente de radioterapia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Arnalda Marcos Saraiva da Ponte, assistente principal de física hospitalar do Instituto Português de Oncologia.

Dr. Horácio d'Assunção Matos, assistente principal de física hospitalar do Instituto Português de Oncologia.

deve ler-se:

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Emília Gouveia Silvestre Pelágio, chefe de serviço de radioterapia do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Arnalda Marcos Saraiva da Ponte, assistente principal de física hospitalar do Instituto Português de Oncologia.

Dr. Horácio d'Assunção Matos, assistente principal de física hospitalar do Instituto Português de Oncologia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Freitas Ferreira Queimado Monteiro Grilo, assistente de radioterapia do Hospital de Santa Maria.

Dr. Francisco Manuel Pereira Branco Mascarenhas, assistente de radioterapia do Hospital de Santa Maria.

Consideram-se válidas as candidaturas entretanto apresentadas, contando-se o prazo das mesmas a partir da publicação no *DR* desta rectificação.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso externo para provimento de uma vaga de assistente de patologia clínica do quadro de pessoal deste Hospital publicado no *DR*, 2.ª, de 10-1-95, rectifica-se que no n.º 1, onde se lê «provimento para uma vaga de assistente de patologia clínica da carreira médica hospitalar» deve ler-se «provimento de uma vaga de assistente de patologia clínica, perfil em hematologia, da carreira médica hospitalar» e que, no n.º 7.1, al. d), onde se lê «possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória» deve ler-se «possuir a robustez física e perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.».

O prazo de candidaturas começa a contar da data de publicação da presente rectificação no *DR*, mantendo-se, contudo, válidas as candidaturas entretanto apresentadas.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso externo para provimento de uma vaga de assistente de pediatria médica do quadro de pessoal deste Hospital, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-1-95, rectifica-se que no n.º 1, onde se lê «provimento para uma vaga de assistente de pediatria médica da carreira médica hospitalar» deve ler-se «provimento de uma vaga de assistente de pediatria médica, perfil em nefrologia pediátrica, da carreira médica hospitalar» e que, no n.º 7.1, al. d), onde se lê «possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória» deve ler-se «possuir a robustez física e perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.».

O prazo de candidaturas começa a contar da data de publicação da presente rectificação no *DR*, mantendo-se, contudo, válidas as candidaturas entretanto apresentadas.

20-1-95. — O Administrador da Área de Recursos Humanos, *Daniel Ferro*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Em conformidade com o disposto na al. a) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 31-12, e após cumpridas as formalidades exigidas nos arts. 100.º e 101.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, a seguir se publica a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 26-1-95, do concurso ex-

terno de ingresso para provimento de 70 lugares de auxiliar de acção médica deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 186, de 10-8-93, a pp. 8427 e 8428.

Valores

1.º	Paulo Jorge de Carvalho Marques	17,475
2.º	Ana Cristina Baptista Zacarias Cerqueira	17,225
3.º	Anabela da Silva Mendes Lourenço	17,125
4.º	José Rosa Maia	16,475
5.º	Ana Maria Ventura Rodrigues de Matos	16,300
6.º	Angélica Maria Rosado Coelho Nunes	16,275
7.º	Lídia Maria Mendes Fonseca Delgado	16,250
8.º	Maria Helena Luzia Geraldês	16,200
9.º	Lídia Maria Alexandrino Gaudêncio de Nóbrega	16,150
10.º	Maria Fernanda Gonçalves Venâncio Ramalho	16,075
11.º	Belisanda de Jesus Alves da Costa Silva	16,050
12.º	Maria Teresa de Jesus Andrade Abrunhosa	16,025
13.º	Maria de Fátima Clemente Monteiro Martins	15,925
14.º	Luísa Maria da Costa Loução	15,850
15.º	Maria Lucília Alexandre Carreira Sim Sim	15,800
16.º	Isabel Maria da Cruz Ribeiro Silva	15,775
17.º	Maria de Fátima Ramos	15,750
18.º	Maria Filomena Lopes Semedo	15,675
19.º	Ana Maria Monteiro de Freitas	15,625
20.º	Maria Rosa Carvalho Costa Rodrigues Domingues	15,575
21.º	Fernanda Maria Sintra Romão	15,550
22.º	Helena Maria do Côrro Favinha	15,525
23.º	Maria Eulália Fernandes Luís Fragoso	15,475
24.º	José António Alves Figueiredo	15,450
25.º	Maria Rosa da Silva Matos	15,350
26.º	Maria Elisa Ramos Gomes Coelho	15,325
27.º	Maria Graciete dos Santos Simões	15,275
28.º	Elvira Maria Ribeiro Lopes da Gama	15,225
29.º	Francisco Manuel Leal de Castro Navarro	15,200
30.º	Maria Dorinda Duarte Rodrigues Silva	15,175
31.º	Cordália Maria Fernandes Cardoso	15,150
32.º	Ercília Rosa Galrote Coelho dos Reis	15,125
33.º	Maria Dora Sanchez Ribeiro Fonseca Bonito	15,100
34.º	Deolinda Martinho da Costa Saraiva	15,050
35.º	Maria Isabel Ferreira Sanarra Martins	14,950
36.º	Rui Nuno Rogeiro de Lima Bragança	14,875
37.º	José Alberto Pinto	14,850
38.º	Silvina Maria Rodrigues Anes	14,825
39.º	Sofia Emília Arantes Gonçalves Pereira	14,675
40.º	Carlos António Pinto Alves da Silva	14,650
41.º	Paulo Jorge Pereira de Almeida	14,600
42.º	Maria Flora Lopes Cabral	14,575
43.º	Maria Manuela Rodrigues Gonçalves Henriques	14,525
44.º	Elsa Marina de Figueiredo Cardoso Pereira	14,500
45.º	Maria Berta de Oliveira	14,475
46.º	Hélder Paulo Campos Gonçalves	14,425
47.º	Maria Paula Figueira Antunes	14,400
48.º	Leonor da Piedade Paixão Sousa	14,375
49.º	Ángela Maria dos Santos Freitas Gomes	14,350
50.º	Adelina Maria Matos Jerónimo	14,325
51.º	Idalina Berta Chamusca de Sousa Pereira	14,275
52.º	Laura Manuela Murça Cardoso	14,225
53.º	Paula Cristina Ribeiro de Melo Casais	14,175
54.º	Cristina Maria de Magalhães Pinto	14,150
55.º	Mário Rui Rodrigues Nunes	14,075
56.º	Maria Luísa Ribeiro Marques	14,025
57.º	Maria Gabriela Teixeira Figueira Silva Cruz	14
58.º	Marília da Conceição Vaz Marques	13,950
59.º	Maria Manuela Bastos Pinto Lauro	13,925
60.º	Estela Maria Andrade Tadeu	13,825
61.º	Ana Clara Leitão Coelho Rosa Candeias	13,750
62.º	Maria Teresa Vieira Magalhães Rodeia	13,650
63.º	Isabel Fátima Cardoso Maria Baptista	13,600
64.º	Filomena Maria Damas Lopes Cardoso	13,575
65.º	João Lopes de Almeida	13,550
66.º	Albertina Pereira Fernandes Perfeito	13,500
67.º	Maria Guiomar Guertas Alexandre	13,475
68.º	Felisbela da Conceição Lopes Ferreira	13,450
69.º	Maria Fernanda Farinha Moura Gonçalves	13,425
70.º	João Manuel de Oliveira Esteves	13,325
71.º	Manuel José Pinto Caetano	13,275
72.º	Maria Inês dos Santos Carvalho	13,250
73.º	Cristina Maria Marques Rodrigues	13,200
74.º	Maria Isaura Matos Panoias Martins Fernandes	13,175
75.º	Laurinda Ferreira Afonso Lopes	13,150
76.º	Maria João dos Santos Guerra	13,075
77.º	Eduardo Filipe Ferreira de Sousa	13,050
78.º	Maria Manuela Gargana da Rosa Lopes	13

	Valores
79.º Fernando João dos Reis Rodeia.....	12,975
80.º Amélia Cândida Pereira da Silva Veredas....	12,950
81.º Arminda da Conceição Varella Moutinho Ganhão	12,925
82.º Cristina Maria Baptista Parreira Mota.....	12,900
83.º Ana Maria da Conceição Carneiro Amorim Afonso	12,850
84.º Sandra Paula de Carvalho Varela	12,825
85.º Maria Fernanda Rodrigues.....	12,800
86.º Adriano Amaro da Silva	12,750
87.º Isolina da Conceição Varandas Espada	12,725
88.º José Miguel da Silveira Mendes	12,650
89.º Lucília Maria Marques Silvestre Cardoso.....	12,625
90.º Luís Vicente Fernandes Areias	12,575
91.º Helena Maria da Cunha Macário Marques....	12,475
92.º Maria Helena Arôcha Ferreira	12,375
93.º Maria Clara Pereira Barbosa Rodrigues.....	12,350
94.º Arminda de Jesus Giga Queirós Mercês.....	12,325
95.º Anabela dos Santos Carvalho	12,300
96.º Luísa Maria Gioveth Cardoso de Barros.....	12,275
97.º Maria Aurora de Jesus Martins	12,225
98.º António Guilherme Teixeira Lopes	12,200
99.º Helena Maria Rodrigues Martins Camacho Ferreira	12,175
100.º Maria da Conceição Almeida Marques Lopes....	12,150
101.º Cesária da Cruz Bettencourt dos Santos	12,125
102.º Rosa Cristina dos Santos	12,100
103.º Filomena Sofia Martins Santos.....	12,075
104.º Graça da Conceição Manteigas Andrade e Lopes	12,025
105.º Maria Gabriela Morgado Ferreira	12
106.º Maria Helena Matos Puga Marques	11,950
107.º Fernanda Carla Lucas Mota Ferreira Durão Carreiro	11,900
108.º Fernanda Maria da Silva Montoito	11,850
109.º Conceição Gonçalves Teixeira Matias Oliveira	11,825
110.º Ana Maria Morais Palma	11,800
111.º Maria Odete Ferreira Simões.....	11,750
112.º Elisabete Clemente Monteiro	11,675
113.º Otilia Rosa Bertolo Preto Patalão	11,650
114.º Célia Conceição Vale Coelho Moreira	11,575
115.º Victória Maria Pires Pinheiro Rodrigues	11,550
116.º Maria Manuela de Matos Cadete Morgado....	11,525
117.º Maria Teresa da Silva Cabral	11,450
118.º Amélia Cristina da Costa Cerejo	11,425
119.º Maria João Pereira Borralho	11,350
120.º João Pedro de Pinho Curinha	11,325
121.º Rui Filipe Duarte Rodrigues Marques.....	11,300
122.º Berta Luísa Pereira Pena Borges	11,250
123.º Irene da Silva António Gonçalves	11,200
124.º José Secuná Embalo	11,175
125.º Maria Madalena Nunes Bejinha dos Santos....	11,150
126.º Carlos Filipe da Silva Pinto Amoêdo	11,125
127.º Silvina Chambel Delgado	11,075
128.º Maria Fátima Teixeira Ernesto Gomes	11,025
129.º Teresa Maria Nunes Correia Martins	10,975
130.º Ana Maria Esteves Folgado.....	10,950
131.º Carlos Jorge Ferreira Reis	10,900
132.º Maria Guida Venâncio Riscado de Sousa Leão	10,825
133.º Ana Luísa Mendes Fernandes Morais	10,775
134.º Maria de Fátima Henriques Coelho Garcia....	10,450
135.º Maria Genoveva Almeida da Mata	10,400
136.º Domingos Baptista Roseiro	10,375
137.º Dulce Maria Rodrigues Correia	10,350
138.º Isabel Maria Teixeira Máxima Graça	10,275
139.º Carla Cristina Pereira Santos Rodrigues	10,100
140.º Arlinda Figueira Silva	10,075
141.º Ana Cristina Magalhães Cardoso	10
142.º Maria da Conceição Barradas dos Santos	9,975
143.º Maria de Fátima Matos Pereira	9,750
144.º Helena Maria Lopes dos Anjos Conceição	9,650
145.º Maria da Conceição de Matos Baptista	9,600
146.º Lino Jerónimo Rebelo	9,525
147.º Susana Maria Branco Póvoa	9,500
148.º Rosa Maria Teixeira Sobral da Silva Pereira....	9,450
149.º Maria Irene do Céu Cardoso Maria	9,400
150.º Mário Jorge Antunes de Oliveira	9,275
151.º Carla Marina Paniágua Sanches Miranda Dias	9,250
152.º Virgínia Maria Pires dos Anjos Correia	9,225
153.º Ana Marisa Brito Dias	9,050
154.º Lucília de Oliveira Gavino Rego	8,975
155.º Paula Sofia Costa Jesus	8,875
156.º Ana Paula Campelo Pereira	8,825

	Valores
157.º Lúcia Maria Machado da Rocha Nunes da Costa Rodrigues	8,775
158.º Maria Isabel Machado dos Santos Alves	8,625
159.º Sónia Cristina Gomes Batalha	8,550
160.º Maria da Conceição Silva Tavares Domingues (a)	8,375
161.º Carla Maria Ferreira Rosa	8,350
162.º Maria Aldina Tavares Ramos	8,275
163.º Maria Odete de Jesus Augusto da Rosa	8,200
164.º Maria da Conceição Rebelo Barbosa Cardoso	8,125
165.º Carlos Pedro Saraiva Ribeiro	8,100
166.º Maria João Gonçalves Torres Milheiro Gomes (a)	8,050
167.º Ana Paula Neves de Almeida (a)	8,025
168.º Rosalina da Ascensão Grilo Ferreira Candeias (a)	7,900
169.º Maria da Graça Nascimento Balão Rodrigues....	7,775
170.º Maria da Conceição Manteigas Toscano Simões	7,725
171.º Victor Manuel Nunes Monteiro (a)	7,475
172.º Irene da Conceição Gomes Paulos Lopes Dias (a)	7,450
173.º Paula Cristina Martins de Barros Baião (a)....	7,350
174.º Maria Fernanda Pires Fernandes (a)	7,275
175.º Josefa Alves Lameiras Guerreiro (a)	6,700
176.º Esperança Fernandes Pires dos Santos (a)	6,425
177.º Teresa de Jesus Mestre Carrasco Fortunato (a)	6,350
178.º Lourdes da Conceição da Silva Machado	6,325
179.º Maria da Graça e Silva Godinho.....	6
180.º Ana Maria Gaspar Freire (a)	5,875
181.º Maria Graciete Baptista Abade.....	5,650
182.º Maria da Piedade Baptista.....	5,625
183.º Mimi Sandra dos Santos Patrício de Melo Norte (a).....	5,575
184.º Ana Paula Quintas de Oliveira Soares Ferreira Tavares (b)	5,500
185.º Maria Luísa da Silva Leitão Fernandes (a) ...	5,350
186.º Jaime Pedroso dos Santos Silva	5,250
187.º Victor de Jesus Duque Correia (a)	5
188.º Júlia Maria Brito Faroia Martins (a)	4,750
189.º Maria Manuela Pimentel Lima da Conceição Tavares (b)	4,500
190.º Maria Celeste Rodrigues (b).....	4
191.º Paula de Jesus Pereira Andrade (b)	3,500

(a) Só fez prova de conhecimentos.

(b) Só fez entrevista.

Não puderam ser classificados, por terem faltado à prova de conhecimentos e à entrevista, e foram assim excluídos os candidatos a seguir mencionados:

Ana Cristina Gomes de Carvalho.
 Ana Isabel Chimeno de Jesus Alvito.
 Carla Maria Ferreira das Neves.
 Carla Maria Salgueiro Monteiro.
 Carla Susana Carvalho Robalo.
 Carlos Alberto da Silva Luz.
 Carlos Manuel Barata de Oliveira.
 Cristina Maria Mendes dos Reis.
 Cristina Maria Serra Duarte.
 Fernanda Maria Simões da Costa Almeida.
 Fernando Arrenega Raposo.
 Florinda Maria Salomé de Sousa Almeida.
 Gina Neves Rodrigues.
 Helena Sofia Freire Gomes Serrano.
 Idina Augusta Antunes Rodrigues.
 Iolanda Maria Marques Caseiro.
 Isabel Maria Frias Brou de Abreu Gomes.
 Jacinta Antónia Gregório Raposeira.
 José Carlos Pucarinhas Figueiredo.
 José Eduardo Rita Anes.
 José Manuel Vieira de Magalhães.
 Lélia Maria Silvério Travessa.
 Lídia de Jesus Sousa Neves da Silva.
 Luísa do Céu Calado Xarope Castanheiro.
 Margarida Maria Ferreira Pinto Costa Messias.
 Maria Alice Esteves Matias Sousa.
 Maria Ascensão Monteiro Pécurto.
 Maria da Assunção de Jesus Gonçalves.
 Maria de Fátima Ribeiro Castanheira.
 Maria de Lurdes dos Santos Magalhães Ramos.
 Maria de Lurdes Fonseca Bernardo de Almeida.
 Maria Gabriela Torres de Almeida Barreto.
 Maria João Ventura Garrochinho.
 Maria Lisete Cura Vieira.
 Maria Manuela da Silva Barroso.

Maria Manuela Soares da Paixão Martins Silva.
 Mariana Balbina Galinho Baptista Caetano.
 Neila Domingas Xavier de Gouveia Vaz.
 Paula Cristina da Costa Ventura Reis.
 Paula Cristina Pires Lopes.
 Paula Maria Gomes Carvalho.
 Paula Maria Gomes de Oliveira Maia.
 Paula Maria Reixa de Campos Pereira.
 Rogério Pedro Fernandes Marques.
 Rui Alberto da Silva Antunes.
 Sandra Manuela Pereira da Silva.
 Sandra Maria Almeida Araújo Gonçalves.
 Sofia Arminda Teixeira Santos Neves.
 Sónia Lisete Abrantes Pinto Guimarães.
 Victor Manuel Ferreira Santos.
 Victor Manuel Ferreira dos Santos.

De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 31-12, os candidatos podem recorrer no prazo de 10 dias a contar da data do presente aviso.

1-2-95. — A Administradora-Delegada, *Ana Palmira Antunes de Almeida*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 200, de 30-8-94, rectifica-se que onde se lê:

Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto na Port. 416-B/91, de 17-5, a seguir se publica a lista de avaliação curricular global dos internos do internato complementar abaixo designados (época de Julho de 1994):

Medicina interna:

Ana Maria Santos Rufino Reis Costa Cunha — 17,7 valores:

deve ler-se:

Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto na Port. 416-B/91, de 17-5, a seguir se publica a lista de avaliação curricular global dos internos do internato complementar abaixo designados (época de Julho de 1994):

Medicina interna:

Ana Maria Santos Rufino Reis Costa Cunha — 18,7 valores.

23-1-95. — A Administradora-Delegada, *Ana Palmira Antunes de Almeida*.

Hospital de São Marcos

Declaração. — Para os devidos efeitos se publica que foram retirados da lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro (nível 1), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 22-12-93, publicada no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-94, os concorrentes a seguir indicados, em virtude de terem apresentado desistência escrita:

60.º Maria Manuela da Silva Vilas Boas.
 71.º Domingos Gonçalves Afonso.
 80.º Paula Cristina de Macedo Fernandes.
 83.º Maria Beatriz Torcato.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que são nulos e de nenhum efeito os avisos de abertura dos concursos externos gerais de ingresso para provimento na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretária-recepcionista do pessoal técnico-profissional, nível 3 (área funcional de secretariado dos serviços de assistência e administrativos), publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-95, a pp. 337 e 338, e de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, publicado no *DR*, 2.ª, 9, de 11-1-95, a p. 387, em virtude de terem os mesmos sido publicados no 6.º supl. ao *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-94, a pp. 13 486-(50) e 13 486-(51).

24-1-95. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital de Seia

Aviso. — Relativamente ao concurso interno de provimento de assistente de cirurgia geral e anestesiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 287, de 14-12-94, para o Hospital de Seia, dá-se conhecimento de que o mesmo ficou deserto por falta de candidatos.

24-1-95. — O Director, *José António Fernandes Pereira*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico principal de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Águeda, aprovado pela Port. 98/92, de 19-2.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e para a que vier a ocorrer no prazo de dois anos.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 381/91, de 9-10, e 14/95, de 21-1.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as expressas no n.º 2.2 do n.º 2.º da Port. 256-A/86, de 28-5, e no art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85.

5 — Remuneração — a correspondente aos índices aplicáveis à categoria e de acordo com os Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 393/90, de 11-12.

6 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Águeda, na Rua da Misericórdia, 3750 Águeda.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — ter vínculo à função pública e reunir os requisitos gerais de provimento constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

8 — Método de selecção — concurso de provas de conhecimento e avaliação curricular, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e Dec.-Lei 14-95, de 21-1.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no serviço de pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, validade e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e instituição onde se encontra colocado;
- Referência ao aviso de abertura deste concurso, com indicação do *DR* onde vem anunciado;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Certidão comprovativa do tempo de serviço exigido no n.º 7.2 do presente aviso e respectivas classificações de serviço;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do serviço de pessoal do Hospital Distrital de Águeda, após publicação do respectivo aviso no *DR*.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Fernandes Morais, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Beatriz Pinto de Sá, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Centro Hospital de Coimbra.
 Maria Helena Marques Nazaré Alves Ribeiro, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

António José Santos Gabriel, técnico principal de análises clínicas e de saúde pública dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Isabel Marques Carvalheira Cunha Ferreira, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

14 — O presidente será substituído nos seus impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31-1-95. — O Director, *Vergílio Fernandes Mendes Monteiro*.

Hospital Distrital de Cascais

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, torna-se público que, homologada por despacho do conselho de administração de 20-1-95, se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal a lista de classificação final do concurso interno para provimento de uma vaga na categoria de assistente de medicina interna do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 132, de 8-6-94:

	Valores
1.º Ana Maria da Costa Gonçalves	16,9
2.º João Manuel Costa Casqueiro de Sampaio	16,6
3.º Maria Manuela Simões Silva Melo	16,5
4.º Maria José Oliveira Soares Lopes	15
5.º Ana Maria Silva Gomes Ribeiro Cunha Ferreira	14
6.º Maria Inês Trindade de Barros	14
7.º Ana Paula Parreira Figueiredo	12,4
8.º Maria de Lurdes Venâncio Pereira Batista Marques	12,4
9.º Maria Luísa Ferreira Correia Gonçalves Ralha	12,4
10.º Augusto Manuel Vilela Machado e Costa	12,3
11.º Estela Maria Lopes Pereira Mateus dos Santos Felicíssimo	11,6
12.º Jorge Nunes Narciso	11,5
13.º Teresa Maria Mendes Bailão Simões Eliseu	11,5

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

24-1-95. — Administradora-Delegada, *Maria Celeste dos Anjos Silva*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — Lista de classificação final do concurso de provimento de um lugar na categoria de chefe de serviço de ortopedia. — Para efeitos do disposto no Regulamento dos Concursos de Provimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 27-1-95, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar na categoria de chefe de serviço no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 276, de 29-11-94:

1.º Dr. João Garcia Ribeiro — 18 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista no DR.

30-1-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Germano Pires Lopes*.

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro-chefe, nível 2, do quadro do Hospital Distrital de Évora, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 265, de 16-11-94. — Nos termos e para efeitos das disposições contidas no art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista de candidatos admitidos no concurso em título:

Ana Maria das Dores Monteiro Clemente Pastor.
Custódia Maria Casquinha Barreto.
Isolina Maria Encarnado Magés.
Judite da Encarnação Martins Mendes Fróes Correia.
Margarida Rosa Conceição Canhoto.
Maria Cecília Moreira Varandas.
Maria de Fátima dos Santos Rosado Marques.
Maria Gabriela Fretes Nunes Loios Ludovico.

Maria Isabel Graça Xavier Fernandes.
Maria Ivone Flora da Silva Rodrigues.
Maria Roseta Rosmaninho Rodrigues Piteira Cabo.
Olga Maria Rosmaninho da Silva.

A Presidente do Júri, *Maria Florinda Jesus Almeida*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Concurso interno geral de acesso ao nível 2 de enfermeiro especialista. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 24-11-94, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (prazo contínuo), contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de acesso ao nível 2 para provimento de quatro vagas de enfermeiro especialista existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

Ref. A — enfermagem médico-cirúrgica — duas vagas;
Ref. B — enfermagem de reabilitação — duas vagas.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares existentes, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções inerentes aos lugares postos a concurso são as constantes do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital do Montijo, sito na Rua de Machado Santos, 52-54, 2870 Montijo.

5 — O vencimento é o correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais (n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11):

- Ser detentor da categoria de enfermeiro graduado e estar habilitado com um dos cursos de especialização em enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, ou um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem a que se candidata, independentemente do tempo na categoria;
- Ser detentor da categoria de enfermeiro de nível 1 e estar habilitado com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem a que se candidata, independentemente do tempo na categoria;
- Ser detentor da categoria de enfermeiro de nível 1 e estar habilitado com um dos cursos de especialização em enfermagem a concurso, estruturado nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, com três anos de serviço na categoria;
- Ter avaliação de desempenho de *Satisfaz* de um triénio completo ou, não havendo ainda esta, a classificação de serviço não inferior a *Bom* nos anos de 1988, 1989 e 1990.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do art. 34.º e da al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhado da respectiva documentação exigida no n.º 9 deste aviso, pedindo a admissão ao concurso.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, estado civil, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);

- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais e, no caso presente, possuir o curso de especialização na área de especialização em enfermagem a que se candidata;
- e) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde o aviso vem publicado;
- f) Outros elementos que os candidatos julguem necessários para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- h) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento que comprove reunir os requisitos mencionados no n.º 6.1 deste aviso;
- b) Documento comprovativo das habilitações básicas (especializações legalmente instituídas);
- c) Documento comprovativo do tempo de serviço prestado como enfermeiro nos diversos níveis;
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos anos de 1988, 1989 e 1990 ou avaliação de desempenho de *Satisfaz* de um triénio completo;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, assinada sobre estampilha fiscal de 183\$, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 6.1, estando os candidatos pertencentes ao Hospital Distrital do Montijo dispensados desta formalidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações,

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* junto ao Serviço de Pessoal do Hospital Distrital do Montijo.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — José da Conceição Correia, enfermeiro-director do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais efectivos:

João Carlos Cruz Leitão, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital do Montijo.

Alzira dos Santos Sousa Videira de Sá, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Santos Caiado, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.

Maria Julia Roque, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

O Administrador-Delegado, *Pedro Canas Mendes*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso. — Por despacho da comissão instaladora de 30-1-95, no uso da competência estatuída pelo n.º 5 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, fica prorrogado o prazo de validade do concurso interno geral de acesso para a categoria de segundo-oficial administrativo, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 12-2-93, até ao dia 15-12-95.

30-1-95. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Isabel Maria R. Garção Pires*.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Aviso. — Concurso n.º 2/95. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 27-12-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, um concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico de

2.ª classe de audiometria da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 239/92, de 25-3.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis constantes dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, da Port. 256-A/86, de 28-5, do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 27-2-87, publicado no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-87, e do Dec.-Lei 14/95, de 21-1.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a presente vaga e considera-se esgotado com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 6.1 do n.º 6, e nos n.ºs 1 e 2 do n.º 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Hospital de Santa Luzia, Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo, e os serviços dependentes e o vencimento e regalias sociais são os genericamente atribuídos aos demais funcionários e agentes da Administração Pública com igual categoria, com as devidas adaptações, de acordo com as normas em vigor do NSR.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente e, neste caso, que desempenhe funções em regime de tempo completo, estando sujeito à disciplina, hierarquia e horário do serviço a que pertence;
- b) Possuir as habilitações profissionais adequadas, ministradas nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

7.1 — Avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, nas horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado. Aquando da entrega pessoal da candidatura neste serviço deverão fazer-se acompanhar de fotocópia do requerimento a fim de a mesma servir de recibo.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

...(nome), ...(idade), ...portador do bilhete de identidade n.º ..., válido até..., emitido em..., ... (residência completa e telefone se o houver), vem solicitar a V. Ex.ª a sua admissão ao concurso (identificar o tipo de concurso, com referência à categoria e número de lugares a preencher), conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, n.º ..., de .../.../... (ou *Ordem de Serviço* n.º ...).

Indicar, em alíneas separadas, os documentos entregues comprovativos dos requisitos especiais exigidos, enunciados pela ordem constante do presente aviso.

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado onde conste, de forma inequívoca, o vínculo, categoria e antiguidade;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Esmeralda Brandão Lopes Santos, técnica de 1.ª classe de audiometria do Hospital de São Marcos.

Vogais efectivos:

Aida Rosalina Silva e Sousa, técnica de audiometria de

1.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Paulo Jorge Quintela Pimenta da Fonseca, técnico de audiometria de 1.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Maria Cristina Dias do Outeiro Ferreira, técnica de audiometria de 2.ª classe do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.

Daniel Teixeira Lima Rodrigues, técnico de cardiopneumografia de 1.ª classe deste Hospital.

11 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27-1-95. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital de São João de Deus

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para constituição de reservas de recrutamento para técnico de 2.ª classe, área de radiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-94.

31-1-95. — A Presidente do Júri, *Maria do Céu Martins Pereira*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso. — Por deliberação de 26-1-95 do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, foi homologada a seguinte lista de classificação final do concurso interno para provimento de um lugar de assistente de ortopedia, aberto pelo aviso n.º 1/94, publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 7-6-94:

- 1.º Joaquim Manuel Hora Santos Bernardo — 17 valores.
- 2.º Victor Manuel Carinha Soares — 16,5 valores.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da presente publicação para recorrer.

Aviso. — Por deliberação de 26-1-95 do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, foi homologada a seguinte lista de classificação final do concurso interno para provimento de um lugar de assistente de cardiologia, aberto pelo aviso n.º 1/94, publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 7-6-94:

	Valores
1.º Judite Maria da Costa Forte de Carvalho	18
2.º João Carlos Peixoto Conceição Vilares Morgado	17,8
3.º Luís Ângelo Proença Moutinho	17,5
4.º Paulo Manuel Lencastre Ferreira da Silva	16,5
5.º Aurora Maria Vivas de Andrade Santos Abreu	15,7
6.º Carlos Manuel Monteiro Gonçalves	15,5
7.º Anabela Alves da Silva	14,3
8.º João Pedro Pinto de Almeida Freitas	14
9.º Jorge Manuel Puig dos Santos Costa	13,5

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar presente publicação para recorrer.

27-1-95. — O Director do Hospital, *Fernando Teixeira Dias Padro*.

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada no átrio do lado esquerdo no rés-do-chão deste Hospital a lista da única candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, publicado no *DR*, 2.ª, 3, de 4-1-95.

27-1-95. — O Administrador Delegado, *Manuel Luís Gomes Ferreira da Silva*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica a lista dos candidatos ao concurso interno de geral de acesso para provimento de oito lugares de enfermeiro espe-

cialista (nível 2), área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-94:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Alves Costa Duarte Zaragoza.
Antónia Bárbara Morgado Cardoso.

27-1-95. — O Administrador-Delegado, *Rui Simões de Oliveira*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso. — Concurso n.º 1/95 — concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, nível 2. — 1 — Nos termos do despacho do conselho de administração de 27-1-95, proferido no uso de competência própria, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares vagos na categoria de enfermeiro-chefe, nível 2, do quadro do Hospital de Sobral Cid e para os lugares que vagarem em resultado da cessação de funções dos titulares dos lugares actualmente preenchidos, durante o prazo de validade.

2 — Disposições legais aplicáveis — ao presente concurso são aplicáveis as normas constantes do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é o da sede dos vários serviços do Hospital, sito em Conraria, 3040 Castelo Viegas, que o órgão de gestão designar.

5 — Remuneração — aos lugares a prover correspondem os índices constantes da tabela n.º 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem as funções previstas no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e de prova pública de discussão curricular, nos termos do n.º 6 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, os quais visam avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes e determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas, da função posta a concurso.

7.1 — Na avaliação curricular será valorizada preferencialmente a posse do curso de especialização em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ao presente concurso podem candidatar-se os enfermeiros, nível 1, com seis anos na categoria, os enfermeiros graduados e os enfermeiros especialistas, independentemente do tempo na categoria, desde que detentores de seis anos de exercício profissional, com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possuam uma das seguintes habilitações:

Curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a gestão dos serviços de enfermagem;

Curso de administração de serviços de enfermagem ou secção de administração do curso de enfermagem complementar;

Um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5;

Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos o grau de bacharel.

8.1.1 — Podem ainda candidatar-se os enfermeiros integrados na carreira docente das escolas superiores de enfermagem que possuam as categorias de assistente, professor-adjunto ou professor-coordenador com seis anos de exercício profissional e as habilitações exigidas no n.º 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou papel contínuo, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Sobral Cid, Conraria, 3040 Castelo Viegas, a entregar no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e os documentos cujo aviso de recepção tenham sido expedidos até ao termo do prazo.

9.2 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome e residência);
- Categoria que possui e instituição a que se encontra vinculado;
- Pedido de admissão ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo menção ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Documentos a apresentar — o requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia autenticada do documento das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do documento das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo do vínculo, categoria que possui, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço relativa aos anos de exercício profissional necessários, passado pela instituição onde se encontra vinculado;
- Na falta da classificação de serviço relativa a qualquer dos anos de exercício a que se refere a alínea anterior, requerimento dirigido ao júri solicitando o seu suprimento, nos termos do n.º 3 do art. 50.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, bem detalhado e dactilografado.

10 — Publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicadas na 2.ª série do *DR*, após o que serão afixadas na vitrina do Serviço de Pessoal do Hospital de Sobral Cid.

11 — Composição do júri — o júri é composto pelos seguintes funcionários do Hospital de Sobral Cid:

Presidente — Esmeralda Augusta da Silva, enfermeira-directora.
Vogais efectivos:

Alcino Silva Marques, enfermeiro-supervisor, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Fernando Nunes Dantas, enfermeiro-supervisor.

Vogais suplentes:

Fernando Manuel Cordeiro Ferreira Gomes, enfermeiro-chefe.
Maria Cassilda Domingues dos Santos, enfermeira-chefe.

27-1-95. — O Administrador-Delegado, José Pedro Costa Alemão.

Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 27-12-94 do director do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para dois lugares de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, dos ramos a seguir indicados, do quadro de pessoal deste Instituto:

Concurso A — ramo de genética — uma vaga;
Concurso B — ramo de nutrição — uma vaga.

1.1 — A admissão encontra-se descongelada pelo Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, 1.ª, de 21-5-94, tendo as quotas sido atribuídas pelo DRH. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos e para os efeitos do disposto na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11.

2 — O concurso é válido por dois anos contados a partir da data de publicação da lista de classificação final, podendo abranger outras vagas que, tendo sido objecto do descongelamento referido no n.º 1.1, venham a ser autorizadas para este Instituto, mediante distribuição a efectuar pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

3 — Legislação aplicável:

- Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

- Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
- Dec.-Lei 414/91, de 22-10;
- Dec.-Lei 241/94, de 22-9.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico superior de saúde, assistente do ramo de genética e assistente do ramo de nutrição, são atribuídas as funções previstas nos arts. 17.º e 21.º, respectivamente, tendo em conta os níveis de complexidade e responsabilidade em que se desenvolvem.

5 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o respectivo vencimento o estabelecido no mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

6 — O local de trabalho situa-se no Instituto de Genética Médica, Praça de Pedro Nunes, 74, 4050 Porto.

7 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos legais definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os requisitos especiais previstos no art. 5.º do Dec.-Lei 241/94, de 22-9, em conjugação com o art. 9.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10:

Concurso A:

- Licenciatura em Biologia, Bioquímica, Ciências Farmacêuticas, Farmácia e Química;
- Posse de estágio ou de equiparação ao estágio;

Concurso B:

- Licenciatura em Ciências da Nutrição;
- Posse de estágio ou de equiparação ao estágio.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, face aos documentos apresentados.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, a entregar directamente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção para a morada indicada, expedida até ao termo do prazo atrás referido.

9.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Concurso a que se candidata e indicação do número e data do *DR* em que foi publicado o aviso;
- Habilitações profissionais (estágios, acções ou cursos de formação, especializações, etc.);
- Indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo, apenas para os indivíduos vinculados à função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias (licenciatura);
- Documento comprovativo do estágio ou da sua equiparação;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo da situação militar, se for caso disso.

9.3 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos nas als. e), f) e h) do n.º 9.2, desde que os candidatos declarem no requerimento, selado com uma estampilha fiscal de 183\$, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal deste Instituto.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Concurso A:

Presidente — Dr. Rui Alberto Ferreira Aguiar Pinto, assessor, ramo de genética do IGM.

Vogais efectivos:

Dr.ª Laura Ferreira Teixeira Vilarinho, assistente principal, ramo de genética do IGM.

Dr.ª Maria do Rosário Neto dos Santos, assistente, ramo de genética do IGM.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Oliveira Lemos, assistente principal, ramo de genética do IGM.

Dr.ª Natália Maria Paiva de Oliva Teles, assistente principal, ramo de genética do IGM.

Concurso B:

Presidente — Dr. José António Pires Soares, assistente hospitalar de endocrinologia do IGM.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Manuela Mesquita da Silva Marques, assistente, ramo de nutrição, do IPO.

Dr.ª Laura Ferreira Teixeira Vilarinho, assistente principal, ramo de genética do IGM.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luís Moral Westermann Cardoso, assistente, ramo de genética do IGM.

Dr.ª Maria da Luz Fonseca e Silva, assistente principal, ramo de genética do IGM.

13 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo primeiro-vogal efectivo.

30-12-94. — O Chefe de Repartição, *Manuel Rodrigues*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 139/94 — Processo n.º 203/92. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — I — O SITAVA — Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos e outros interpuseram, no Supremo Tribunal Administrativo, recurso contencioso de anulação do despacho do Secretário Regional da Administração Pública do Governo da Região Autónoma da Madeira, de 12 de Janeiro de 1990, que homologou o horário de trabalho proposto pela TAP-Air Portugal, E. P., para o pessoal da Secção de Carga na Escala do Funchal.

O Supremo Tribunal Administrativo (1.ª Secção), por Acórdão de 28 de Janeiro de 1992, anulou o acto recorrido, com fundamento em que, sendo inconstitucional a Portaria n.º 174/87, de 31 de Dezembro (ao abrigo de cujo artigo 5.º, n.º 1, foi homologado o referido horário de trabalho), tal inconstitucionalidade implicava que aquele acto carecesse de base legal, por isso que houvesse de ter-se por «ferido de vício de violação de lei gerador de anulabilidade».

2 — É deste acórdão que vem o presente recurso, interposto pelo Ministério Público ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional — ou seja, com fundamento em que a decisão recorrida recusou aplicação a uma norma jurídica, por a julgar inconstitucional.

Neste Tribunal, o procurador-geral-adjunto aqui em exercício — depois de ponderar que *objecto do recurso*, porque interposto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, é *apenas* a «questão da inconstitucionalidade da norma contida no artigo 5.º, n.º 1, dessa Portaria [refere-se à Portaria n.º 174/87, de 31 de Dezembro], única norma relevante para o processo» — interroga-se sobre se, acaso, não *poderá* também o Tribunal julgar tal norma *ilegal*, por violação de lei geral da República — *recte*, por violação dos artigos 46.º, n.º 1, e 47.º do Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 65/87, de 6 de Fevereiro.

3 — Corridos os vistos, cumpre decidir.

II — **Fundamentos.** — 4 — Preliminarmente, dir-se-á que *objecto do recurso* é *apenas* a questão da inconstitucionalidade da norma que se contém no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 174/87, de 31 de Dezembro, que é, de facto, a única em que se fundou o acto recorrido e a que, por isso, o acórdão sob recurso recusou aplicação, com fundamento na sua inconstitucionalidade.

Tendo o recurso sido interposto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, o Tribunal não poderia nunca ir apreciar a questão da *ilegalidade* daquela norma da portaria.

É que, como anota o próprio Ministério Público, sublinhando tratar-se de «considerações [que] não se afiguram facilmente arreáveis», o Tribunal Constitucional, se fosse julgar *ilegal* a norma em causa, iria decidir uma questão diversa da que constitui o objecto do recurso: este tem por objecto a *questão da inconstitucionalidade* dessa norma, e ir-se-ia julgar uma questão que, sendo, embora, relativa a essa mesma norma, era uma *questão de ilegalidade*. «Além de que [como também diz o Ministério Público] se estaria a operar a convalidação da espécie do recurso — da alínea a) para a alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82 — em termos pouco compagináveis com o rigor que, nesta matéria, se pretendeu introduzir com o artigo 75.º-A da mesma lei.»

A isto acresceria que, tal como este Tribunal tem vindo a decidir, quando se concluir que determinada norma jurídica é inconstitucional, fica prejudicada a questão de saber se ela é também ilegal, pois que tal decisão é já inútil [cf., neste sentido, os Acórdãos n.ºs 220/88 (*Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Dezembro de 1988), 215/90 (*Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Setembro de 1990), 268/88 (*Diário da República*, 1.ª série, de 21 de Dezembro de 1988), 254/90 (*Diário da República*, 1.ª série, de 6 de Setembro de 1990) e 280/90 (*Diário da República*, 1.ª série-A, de 2 de Janeiro de 1991)]. Prosseguindo.

5 — A matéria do *horário de trabalho* acha-se regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro [alterado, primeiro, pelo Decreto-Lei n.º 65/87, de 6 de Fevereiro (os artigos 46.º e 47.º) e, depois, pelo Decreto-Lei n.º 398/91, de 16 de Outubro (os artigos 5.º, 13.º, 27.º, 36.º, 37.º e 38.º); e revogada parcialmente (os artigos 16.º a 24.º, 41.º e 42.º) pelo Decreto-Lei n.º 421/83, de 2 de Dezembro], e pela Lei n.º 2/91, de 17 de Janeiro, que veio reduzir o período normal de trabalho (este, no domínio do decreto-lei, podia atingir quarenta e oito horas por semana e, agora, não pode exceder quarenta e quatro horas).

Nesta legislação, contém-se, pois, o *regime jurídico da duração do trabalho* por efeito de contrato de trabalho.

O capítulo ix do citado Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro (artigos 44.º a 47.º) versa sobre os *mapas de horário de trabalho*.

De acordo com a disciplina aí estabelecida para o que agora importa, as entidades patronais têm de enviar à Inspecção-Geral do Trabalho, com uma antecedência mínima de oito dias relativamente à sua entrada em vigor, uma cópia dos *mapas de horário de trabalho*, que devem ser elaborados nas «condições» e com as «formalidades» estabelecidas por *despacho* do ministro competente (cf. artigo 46.º, na redacção do citado Decreto-Lei n.º 65/87). Esse despacho é, justamente, o Despacho Normativo n.º 36/87, do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 4 de Abril (rectificado no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Maio de 1987), que veio revogar o despacho ministerial de 21 de Dezembro de 1971, publicado no suplemento do *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 298, de 22 de Dezembro de 1971, que antes regulava a matéria.

Os *mapas de horário de trabalho* — cuja *validade*, inicialmente, dependia «da sua aprovação pelo Instituto Nacional do Trabalho e Previdência quando as horas de começo e termo do período de funcionamento do estabelecimento» não coincidissem «com as de entrada e saída de todos os trabalhadores» ou quando não fosse «comum a todos estes o intervalo de descanso» (cf. artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 409/71, na sua redacção inicial) —, com a publicação do Decreto-Lei n.º 65/87, de 6 de Fevereiro, deixaram de carecer de qualquer aprovação (cf. artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 65/87). A sua *validade* passou a ficar dependente *apenas* «da sua conformidade com as disposições aplicáveis em matéria de duração de trabalho e do cumprimento das formalidades estabelecidas neste capítulo» (cf. citado artigo 47.º, na redacção introduzida pelo referido Decreto-Lei n.º 65/87).

6 — O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 65/87, de 6 de Fevereiro, dispôs que «são revogadas todas as disposições legais que consagrem a necessidade da aprovação dos mapas de horário de trabalho ou sancionem a falta de cumprimento de tal exigência».

Não obstante isso, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais da Região Autónoma da Madeira editou, em 21 de Dezembro de 1987, a Portaria n.º 174/87, publicada no *Jornal Oficial*, de 31 de Dezembro de 1987, de que faz parte o artigo 5.º, n.º 1, aqui *sub iudicio*, na qual — depois de se invocar «a necessidade de regulamentação daquele normativo no sentido de o adequar à orgânica própria da administração regional» — se preceitua, entre o mais, o seguinte:

a) Os *mapas de horário de trabalho* são enviados pela entidade patronal, *em duplicado* (e não apenas uma cópia), à Direcção Regional do Trabalho, «para efeitos de conhecimento e visto» (cf. artigo 1.º, n.º 1);

- b) *Esses mapas*, verificada que seja a sua «conformidade com a lei e os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis», são «visados pela Direcção Regional do Trabalho», que, de seguida, devolve o respectivo original «para efeitos de afixação» (cf. artigo 5.º, n.º 1 e 2);
- c) Só depois disso, e justamente com a sua afixação, é que os mapas entram em vigor (cf. artigos 6.º e 7.º);
- d) Mantêm-se em vigor vários números (os n.ºs 1 a 4 e 22 a 37) do despacho ministerial de 20 de Dezembro de 1971 — isto, não obstante o n.º 12 do Despacho Normativo n.º 36/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 4 de Abril, ter disposto que «é revogado o despacho ministerial de 20 de Dezembro de 1971, publicado no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 298, de 22 de Dezembro de 1971».

7 — A norma aqui *sub iudicio* — a do dito artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 174/87, de 31 de Dezembro — preceitua como segue:

1 — Verificada a sua conformidade com a lei e os instrumentos de regulação colectiva de trabalho aplicáveis, os mapas de horário de trabalho serão visados pela Direcção Regional do Trabalho.

Nesta norma, estabelece-se, pois, um *regime de aprovação administrativa* dos mapas de horário de trabalho: tais mapas são, de facto, visados pela Direcção Regional do Trabalho, e o visto fica dependente da verificação da sua conformidade com a lei e os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho. A isto acresce que os mapas só entram em vigor, cumpridas que sejam as formalidades prescritas na portaria (cf. artigo 6.º).

Foi, de resto, deste modo que a decisão recorrida interpretou a norma *sub iudicio*. Aí se disse, na verdade, que «a Portaria n.º 174/87 veio consagrar [...] o regime de aprovação»; que ela «impõe [...] o controlo da legalidade dos mapas de horário de trabalho pela Administração [...]».

Assim sendo, a norma do n.º 1 do artigo 5.º, atrás transcrito, contém uma regra que *contraria* a que se acha consagrada na *lei geral* que regula a matéria. Nesta *lei geral*, com efeito, a *validade* e a *eficácia* dos mapas de horário de trabalho não se acham condicionadas por qualquer *visto* ou *aprovação*. A *validade* dos mapas depende tão-só da sua «conformidade com as disposições aplicáveis em matéria de duração de trabalho e do cumprimento das formalidades estabelecidas» no capítulo IX do Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro (cf. artigo 47.º deste Decreto-Lei n.º 409/71, na redacção do citado Decreto-Lei n.º 65/87). E isto, porque a exigência de aprovação administrativa foi considerada pelo legislador como «injustificada e desajustada em relação ao papel que o Estado deve assumir» (cf. preâmbulo do Decreto-Lei n.º 65/87 citado), e daí, a revogação de todas as disposições legais que consagravam a necessidade dessa aprovação (cf. artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 65/87). Quanto à *eficácia* dos mapas, o que tão-só se estabelece no regime geral é que eles só podem entrar em vigor depois de registados em livro próprio (cf. n.º 10 do citado Despacho Normativo n.º 36/87) e que a sua afixação deve preceder a sua entrada em vigor (cf. n.º 6 do referido despacho normativo).

Ao que acaba de dizer-se, há ainda que acrescentar que a norma *sub iudicio* veio exigir a *aprovação administrativa* dos mapas de horário de trabalho *em todos os casos*, enquanto, na lei geral, no período em que essa *aprovação* se exigia, ela só era necessária naqueles casos em que «as horas de começo e termo do período de funcionamento do estabelecimento não coincidam com as de entrada e saída de todos os trabalhadores ou quando não seja comum a todos estes o intervalo de descanso» (cf. artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 65/87, de 6 de Fevereiro).

Quer isto dizer que a norma *sub iudicio* contém disciplina inicial e primária sobre a matéria a que respeita.

Ora, tratando-se de disciplina inicial e primária atinente à matéria relativa aos mapas de horário de trabalho, suposto que tal norma podia ser produzida pelo poder normativo regional — o que, desde logo, exigia que se estivesse em presença de matéria de interesse específico para a Região, que não contrariasse lei geral da República e não fosse reservada à competência própria dos órgãos de soberania —, sempre ela haveria de constar de acto legislativo [*decreto legislativo regional*, aprovado pela Assembleia (Legislativa) Regional], e não de regulamento regional, como no caso acontece (cf. Acórdãos n.º 184/89, (*Diário da República*, 1.ª série, de 9 de Março de 1989), n.º 308/89 (*Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Junho de 1989), n.º 399/89 (*Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 1989) e n.º 170/90 (*Diário da República*, 1.ª série, de 27 de Junho de 1990)).

De facto, às Regiões Autónomas compete «legislar, com respeito da Constituição e das leis gerais da República, e matérias de interesse específico para as regiões que não estejam reservadas à competência

própria dos órgãos de soberania» [cf. artigo 229.º, alínea a), na redacção de 1982, que era a que estava em vigor, à data em que foi editada a portaria].

Essa competência há-de, no entanto, ser exercida pelas assembleias regionais (cf. artigo 234.º da Constituição), mediante *decretos legislativos regionais*, que são *actos legislativos* (cf. artigo 115.º, n.º 1, da Constituição).

Vistas as coisas a esta luz — e independentemente de ser ou não legítimo ao poder normativo regional editar a norma *sub iudicio* — uma coisa é certa: como, no caso de tal ser possível, ela só poderia ser editada pela Assembleia Regional e o foi pelo Governo Regional, a norma em causa provém de órgão constitucionalmente incompetente. e, por isso, viola ela o artigo 229.º, alínea a), conjugado com o artigo 234.º, da Constituição, na versão de 1982 (cf., neste sentido, o já citado Acórdão n.º 170/90).

8 — A norma *sub iudicio* é ainda inconstitucional a outros títulos.

Desde logo, porque, pressuposto da intervenção do poder normativo regional, é, como já se deixou dito e decorre do artigo 229.º, alínea a), que a matéria seja de *interesse específico* para a Região (ou seja, que se trate de matéria que, não estando reservada à competência própria dos órgãos de soberania, lhe respeite exclusivamente ou nela exija um tratamento especial, por aí assumir uma configuração especial também): cf. sobre isto, por último, o Acórdão n.º 328/92 (*Diário da República*, 1.ª série-A, de 12 de Novembro de 1992). E isto, quer esteja em causa o *poder legislativo regional*, quer o *poder regulamentar da Região*, como sucede no caso.

No presente caso, é, de facto, o próprio autor do regulamento quem, no preâmbulo, diz intervir pela «*necessidade de regulamentação*» da-quele normativo no sentido de o adequar à orgânica própria da administração regional e, com as alterações decorrentes da realidade regional, conferindo-se um conteúdo real e efectivo, dentro da filosofia da nova configuração legal, à referida recepção de cópias, por forma a evitar que a exigência do envio mais não seja que uma mera formalidade burocrática e ineficaz» (sublinhou-se).

Essa *necessidade de regulamentação* sentiu-a o autor da portaria por virtude das «alterações ao regime de elaboração dos mapas de horário de trabalho introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/87, alterações que se traduzem na eliminação da obrigatoriedade de aprovação da-queles mapas com a exigência de envio de cópias dos mesmos para conhecimento da Administração» (cf. citado preâmbulo).

Como se observou no Acórdão n.º 268/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 21 de Dezembro de 1988:

[...] o poder regulamentar regional, previsto no artigo 229.º, alínea b), da CRP, não pode logicamente, isto é, numa interpretação enraizada em visão sistemática desse mesmo artigo 229.º, deixar de estar sujeito às mesmas limitações que o poder legislativo regional, ou seja, também ele só poderá operar normativamente em relação a matérias de interesse específico regional que não estejam reservadas à acção legislativa dos órgãos de soberania [...].

Ora, não se vê (nem no preâmbulo da portaria se alega seja o que for nesse sentido) que a sujeição ou não dos mapas de horário de trabalho a um regime de aprovação administrativa seja uma questão que respeite exclusivamente à Região Autónoma da Madeira ou que nela assuma uma especial configuração, a exigir um tratamento especial.

Por aí, pois, a norma em apreciação viola a alínea b), conjugada com a alínea a), ambas do artigo 229.º da Constituição, na redacção de 1982.

9 — Acresce que, se, acaso, a norma *sub iudicio* pudesse constar de *regulamento* (o que não sucede, como já se viu), sempre este teria de ser editado pela Assembleia (Legislativa) Regional, e não pelo Governo da Região.

As Regiões Autónomas — resulta do que prescreve o artigo 229.º, alínea b), da Constituição, na versão de 1982 — têm competência para «regulamentar [...] as leis gerais emanadas dos órgãos de soberania que não reservem para estes o respectivo poder regulamentar» [cf., hoje, o artigo 229.º, n.º 1, alínea d)]. Simplesmente, essa regulamentação, nos casos em que ela pode ter lugar, só pode ser produzida pela Assembleia (Legislativa) Regional, que é o único órgão da Região com competência para o efeito, como bem resulta do que se dispõe no artigo 234.º da Constituição, na versão de 1982 (cf., hoje, o artigo 234.º, n.º 1).

Pois bem: O *regime jurídico do horário de trabalho* (*recte*, o *regime jurídico da duração do trabalho* por efeito de contrato de trabalho) — máxime, naquilo que se refere especificamente aos *mapas de horário de trabalho* — contém «normas e princípios portadores de eficácia normativa para os cidadãos do todo nacional», pois que contém matéria de inegável dimensão nacional» (estas expressões são do Acórdão n.º 133/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Setembro de 1990). Porque é assim, isto é, porque — nos dizeres do Acórdão n.º 254/90 (*Diário da República*, 1.ª série, de 6 de Setembro de 1990) — a disciplina aí contida «é a expressão jurídico-

-material de interesses respeitantes a todo o território nacional», deve tal legislação ser havida como *lei geral* e, mesmo, como *lei geral da República* (cf. artigo 115.º, n.º 4, da Constituição, na versão de 1982).

Sendo assim, pois — e como se viu já —, só a Assembleia Regional podia regulamentar essa legislação. E, ainda assim, tão-só ali onde o legislador nacional não tinha reservado para si esse poder regulamentar.

No caso, o legislador nacional reservou para o Governo a regulamentação das «condições e formalidades a observar na elaboração dos mapas de horário de trabalho e nas suas alterações» (cf. artigo 46.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro) — «condições e formalidades» que, como já se anotou atrás, vieram a ser fixadas pelo Despacho Normativo n.º 36/87, do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 4 de Abril de 1987.

Deste modo, a Assembleia Regional da Madeira (hoje, Assembleia Legislativa Regional) — mas nunca o Governo Regional — apenas podia intervir para regulamentar aspectos diferentes dos acabados de apontar, atinentes à disciplina dos mapas de horário de trabalho que fossem de interesse específico para a Região, máxime no tocante à designação da entidade ou serviço a quem as entidades patronais deviam enviar a cópia de tais mapas.

Só que — já se viu —, no caso, o regulamento regional (dita Portaria n.º 174/87, de 31 de Dezembro) foi emitido pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Ora, isto — como decorre do que vem de dizer-se —, *só por si*, importa violação do artigo 234.º, conjugado com a alínea b) do artigo 229.º, da Constituição, na versão de 1982.

III — **Decisão.** — Pelos fundamentos expostos:

- a) Julga-se inconstitucional — por violação das disposições conjugadas dos artigos 229.º, alíneas a) e b), e 234.º, da Constituição, na versão de 1982 — a norma do artigo 5.º, n.º 1 da Portaria n.º 174/87, de 31 de Dezembro;
- b) Consequentemente, nega-se provimento ao recurso e confirma-se o acórdão recorrido quanto ao julgamento de inconstitucionalidade que nele se contém.

Lisboa, 26 de Janeiro de 1994. — *Messias Bento* (relator) — *Fernando Alves Correia* — *José de Sousa e Brito* — *Guilherme da Fonseca* — *Bravo Serra* (não subscrevi o terceiro parágrafo do n.º 5 de II, pelas razões constantes da declaração de voto que apus ao Acórdão n.º 220/92) — *Luís Nunes de Almeida*.

Acórdão 671/94. — Processo n.º 203/92. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — O Secretário Regional da Administração Pública do Governo da Região Autónoma da Madeira, «notificado» do Acórdão n.º 139/94, de 26 de Janeiro (fls. 126 e seguintes) — que julgou inconstitucional a norma do artigo 5.º n.º 1, da Portaria n.º 174/87, de 31 de Dezembro, e, assim, negou provimento ao recurso interposto [ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro] pelo Ministério Público, de um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (de 28 de Janeiro de 1992), que (em recurso interposto pelo SITAVA — Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos e outros), havia anulado o despacho (de 12 de Janeiro de 1990) daquele Secretário Regional que homologara o horário de trabalho proposto pela TAP-Air Portugal, E. P., para o pessoal da Secção de Carga na Escala do Funchal —, veio reclamar por nulidade.

Para além de nulidades «com manifesta influência no exame e decisão da causa» — que, em seu entender, terão sido cometidas no Supremo Tribunal Administrativo (a saber: notificação apenas àquele Secretário Regional, e não ao seu advogado, do parecer do Ministério Público de fl. 72 a fl. 76 e do despacho a fl. 77; não junção aos autos de um requerimento apresentado pelo mesmo advogado; e falta de notificação ao mesmo advogado do Acórdão de 28 de Janeiro de 1992 (fls. 81 e seguintes), e do despacho que admitiu o recurso interposto para o Tribunal Constitucional) —, o reclamante indica, como nulidade cometida neste Tribunal, a não notificação ao mesmo advogado do despacho a fl. 99 que marcou prazo para alegações.

O reclamante — para além de se interrogar «sobre quem é que elegeu, neste Tribunal, conforme notificação cotada a fl. 99 e na cota a fl. 120, o SITAVA, como recorrido, ignorando-se todas as demais partes do processo» — alegou que, em sua opinião, «o recurso para o Tribunal Constitucional exigia que fossem esgotadas as instâncias de recurso no Supremo Tribunal Administrativo, que não o haviam sido».

Pede o reclamante que se considere «nulo todo o processo posterior à omissão de junção do requerimento entregue no Supremo Tribunal Administrativo, em 13 de Setembro de 1991, ou seja, todo

o processado posterior a fl. 74, incluindo o acórdão a fls. 81 e seguintes e o acórdão a fls. 126 e seguintes», «admitindo que [...] em relação às ocorridas no Supremo Tribunal Administrativo, [se] tenha de as submeter à apreciação daquele Tribunal».

2 — Respondeu apenas o Ministério Público, que — para além de anotar que, contrariamente ao que sustenta o reclamante, não tinha, no caso, de haver exaustão dos recursos no Supremo Tribunal Administrativo para se recorrer para este Tribunal, pois que se tratou de um recurso da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º — defendeu que, neste Tribunal, não foi cometida qualquer nulidade.

Com efeito — disse —, o único recorrente era, neste Tribunal, o Ministério Público, e o recorrido só poderia ser o SITAVA, por ter sido o vencedor no Supremo Tribunal Administrativo — e nunca o Secretário Regional, que, tendo ali ficado vencido, só podia aparecer na veste de recorrente perante o Tribunal Constitucional, o que não sucedeu. Por isso — acrescentou —, não sendo recorrente, nem recorrido, não tinha o Secretário Regional por que ser notificado para alegar.

O procurador-geral-adjunto ponderou também, *inter alia*, que, se o Supremo Tribunal Administrativo acaso vier a «entender que foi efectivamente cometida e não está sanada uma nulidade, ordenando-se a prática da notificação omitida, é evidente que a entidade recorrida (ou seja: o Secretário Regional) sempre poderia vir ainda impugnar o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, que lhe foi desfavorável, e, nessa medida interpondo recurso de constitucionalidade, ser admitida a produzir alegações perante este Tribunal Constitucional».

Como, porém, parece não competir a este Tribunal «apreciar e declarar a nulidade de actos ou omissões ocorridas durante a tramitação do processo perante a jurisdição administrativa, numa fase prévia à subida do processo ao Tribunal Constitucional» — disse ainda o procurador-geral-adjunto —, deverá o processo remeter-se ao Supremo Tribunal Administrativo, «a fim de aí ser apreciada e decidida a questão da nulidade processual arguida pelo ora reclamante, no que concerne às fases processuais em que os autos decorreram naquele Tribunal, sob a égide da jurisdição administrativa».

3 — O relator, por despacho de 2 de Março de 1994, ordenou a remessa do processo, a título devolutivo, ao Supremo Tribunal Administrativo, para o efeito apontado pelo Ministério Público, assim sobrestando no conhecimento da nulidade que a este Tribunal compete conhecer (ou seja, da nulidade que, segundo o reclamante, foi cometida, quando se não notificou ao seu advogado o despacho a fl. 99 que marcou prazo para alegações).

Para assim decidir, ponderou o relator que, antes, porém, de decidir se a falta de notificação do Secretário Regional para alegar neste Tribunal constitui (ou não) nulidade de processo susceptível de «influir no exame ou na decisão da causa» para os efeitos do artigo 201.º do Código de Processo Civil (aqui aplicável *ex vi* do disposto no artigo 69.º da Lei do Tribunal Constitucional) — o que pressupõe decidir, antes de mais, se havia o dever de proceder a uma tal notificação — se impunha que se ordenasse a remessa dos autos, a título devolutivo, ao Supremo Tribunal Administrativo, para que aí se decidisse a questão das nulidades processuais arguidas pelo reclamante como tendo sido cometidas durante a fase em que o processo lá correu termos.

É que — acrescentou o relator —, para além de haver razões de prudência que tal aconselham, essas nulidades, a verificarem-se, foram cometidas antes de o ser aquela que, segundo o reclamante, terá sido praticada neste Tribunal, daí que a sua eventual declaração pelo Supremo Tribunal Administrativo pudesse, eventualmente, vir a afectar a validade dos actos praticados no processo neste Tribunal.

4 — Remetidos os autos ao Supremo Tribunal Administrativo, foi aí proferido o acórdão de 27 de Setembro de 1994, que deferiu ao requerido pelo reclamante e, assim, anulou «o processado a partir da cota de fl. 77, ou seja, desde a fl. 77, excepto o despacho do relator que manda notificar a autoridade recorrida — entenda-se, através do seu mandatário — para se pronunciar sobre o parecer do ilustre representante do Ministério Público na parte em que se argui o acto impugnado de falta de base legal [...]».

No mesmo acórdão, ordenou-se a remessa dos autos a este Tribunal.

Neste Tribunal, o Ministério Público, a quem se deu vista dos autos, pronunciou-se no sentido de que a remessa do processo a este Tribunal terá sido prematura. E explicou:

Na sequência da nulidade decretada pelo acórdão de fl. 174 a fl. 180, haverá ainda actos processuais a praticar no âmbito da jurisdição administrativa e que necessariamente deverão preceder o eventual recurso de constitucionalidade a interpor. Assim — e em cumprimento do determinado no acórdão a fl. 180 — haverá que facultar à entidade recorrida, através do mandatário que constituiu, o contraditório relativamente ao parecer emitido pelo Ministério Público junto do Supremo Tribunal Administrativo e, em consequência, proceder à eventual re-

formulação do decidido no acórdão a fls. 81 e seguintes, perante as razões por aquele aduzidas. Só subsequentemente a uma tal (eventual) reformulação se poderá suscitar a questão de uma possível interposição de recurso de constitucionalidade, naturalmente face ao teor do acórdão que o Supremo Tribunal Administrativo vier a proferir, no âmbito do qual será naturalmente admitido a produzir alegações o ilustre mandatário da entidade recorrida.

5 — Cumpre decidir.

II — **Fundamentos.** — 6 — Preliminarmente, anota-se que não cabe nos poderes de cognição deste Tribunal decidir se, antes de os autos para aqui serem remetidos, o Supremo Tribunal Administrativo devia (ou não) praticar quaisquer outros actos processuais.

Anulado que foi pelo Supremo Tribunal Administrativo o processado posterior à cota de fl. 77 — o que inclui a anulação do próprio acórdão recorrido —, este Tribunal está já em condições de se pronunciar sobre a nulidade que, segundo o reclamante, aqui foi cometida; e em condições, bem assim, de extrair da anulação decretada no tribunal *a quo* os efeitos que ela projecta sobre os actos praticados no processo neste Tribunal.

É o que passa a fazer-se.

7 — Sublinha-se, antes de mais, tal como fez o Ministério Público, que, tendo o recurso de constitucionalidade sido interposto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, não tinha, no caso, de haver exaustão dos recursos no Supremo Tribunal Administrativo.

Acrescenta-se que, neste Tribunal, não foi cometida qualquer nulidade, pois que foram aqui notificadas as únicas entidades que tinham de o ser: o Ministério Público, enquanto único recorrente, e o recorrido (ou seja, o SITAVA). O Secretário Regional, tendo ficado vencido no acórdão de que se recorreu para este Tribunal, só podia aqui aparecer como recorrente, o que não sucedeu. Não tinha ele, por isso, de ser notificado, razão por que a sua não notificação não constitui a omissão de qualquer acto que a lei prescreva (e, assim, irregularidade processual).

Acontece, porém, que, tendo sido anulado o acórdão de que se interpôs recurso para este Tribunal, ficou este sem objecto, caindo, em consequência, todos os actos aqui praticados, incluindo o Acórdão n.º 139/94, que, assim, perdeu toda a eficácia.

A consequência disto só pode ser a extinção do recurso, pois que, à falta de objecto, se tornou impossível uma pronúncia deste Tribunal sobre qualquer questão de constitucionalidade.

Fica, assim, prejudicada a questão da nulidade invocada.

III — **Decisão.** — Pelo exposto, decide-se julgar extinto o recurso.

Lisboa, 14 de Dezembro de 1994. — *Messias Bento* (relator) — *Fernando Alves Correia* — *José de Sousa e Brito* — *Guilherme da Fonseca* — *Bravo Serra* — *Luís Nunes de Almeida*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despacho reitoral de 16-1-95:

José Guilherme de Sousa Nascimento Piedade, operador de câmara de vídeo de 2.ª classe do quadro da Universidade Aberta, na área da mediatização — nomeado, precedendo concurso, operador de câmara de vídeo de 1.ª classe do quadro da mesma Universidade, com o vencimento correspondente ao escalão 2, índice 215. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-1-95. — O Reitor, *Armando Rocha Trindade*.

Por despachos reitorais de 17-1-95:

Mestre Ana Isabel Pereira Teixeira de Vasconcelos, assistente desta Universidade Aberta — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 20 a 22-1-95.

Mestre Maria Cristina Lança Vilhena de Mendonça Zambujo, assistente convidada nesta Universidade Aberta — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23-1 a 12-2-95.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

18-1-95. — O Chefe da Repartição Administrativa, Financeira e Patrimonial, *José Emílio Cabrita*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Desp. 200/94. — Nos termos do n.º 6 do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, designo os seguintes elementos para integrem o júri de apreciação do pedido de equivalência de habilitações

estrangeiras ao grau de doutor apresentado nesta Universidade por Margit Laimer da Câmara Machado:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutora Salomé Pais Teles Antunes, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Doutor José Norberto Brandão de Oliveira, professor associado do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Doutor Jorge Alberto Ferraz Pinheiro, professor auxiliar do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.

Doutor João Guilherme Ferreira Batista, professor auxiliar do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.

9-12-94. — O Vice-Reitor, *Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto*.

Desp. 9/95. — Nos termos do n.º 6 do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, designo os seguintes elementos para integrem o júri de apreciação do pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de doutor apresentado nesta Universidade por Kim Kirthian Court:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Victor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Monteiro da Silva, professor associado do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores.

Doutor Mário José Amaral Fortuna, professor associado do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores.

18-1-95. — O Vice-Reitor, *Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto*.

Aviso. — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 15-9-94, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com o licenciado Artur da Câmara Machado, para exercer as funções de assistente estagiário, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 15-9-94.

Aviso. — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1-11-94, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com o licenciado Luís Eduardo de Melo Cabral Braga, para desempenhar as funções de assistente estagiário, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1-11-94.

(Visto, TC, 9-1-95.)

19-1-95. — O Administrador, *Luís Simas Sousa Rocha*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 28-11-94 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor João Carlos Pereira Peres Brandão — autorizada a contratação como professor auxiliar da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-12-94, pelo período de cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-11-94. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Por despachos de 19-1-95 do vice-reitor da Universidade do Algarve:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Estudos Marinhos e Costeiros, pela Universidade do Algarve, requeridas pela licenciada Alexandra Paula Mimoso Henriques Cunha.

Presidente — Doutor Martin Johannes Sprung, professor auxiliar convidado da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Carlos Duarte, investigador do Centro de Estudos Avançados de Blanes, em Espanha.

Doutor Rui Orlando Pimenta Santos, professor auxiliar da Universidade do Algarve.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre requerido por Dina Maria Duarte Medeiros Pacheco:

Presidente — Doutora Maria Margarida Miranda de Castro, professora auxiliar da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Manuel do Carmo Gomes, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Karim Erzini, professor auxiliar de Universidade do Algarve.

20-1-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Desp. 5-R/95. — Ao abrigo do Dec.-Lei 216/92, de 13-10, e após aprovação do conselho científico de 9-11-94, nos termos do Desp. 39-R/93, publicado no *DR*, 2.ª, de 24-7, determino:

Regulamento do Mestrado em Minerais e Rochas Industriais

Artigo 1.º

Estrutura e organização do curso

1.1 — A Universidade de Aveiro concede o grau de mestre na especialidade de Minerais e Rochas Industriais.

1.2 — A concessão do grau de mestre em Minerais e Rochas Industriais — o qual comprova nível aprofundado de conhecimentos em Minerais e Rochas Industriais e capacidade para a prática de investigação nessa área científica específica — pressupõe:

- a) A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de especialização;
- b) A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito (dissertação original), a sua discussão pública e aprovação.

1.3 — A duração máxima do curso de mestrado em Minerais e Rochas Industriais, adiante simplesmente designado por mestrado, é de quatro semestres, compreendendo a frequência do curso de especialização e a elaboração e apresentação da dissertação original.

1.4 — Ao curso de especialização, organizado segundo o sistema de unidades de crédito (UC), deverá corresponder um número destas entre 15 e 20, devendo, para tal, aplicar-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 28 de Maio.

1.5 — A estrutura e o plano de estudos do curso de especialização são fixados por despacho do reitor sob proposta do conselho científico.

1.6 — Até decisão em contrário, estarão em vigor para o mestrado a estrutura e o plano de estudos do curso de especialização antecedentes, os quais foram oportunamente aprovados pela Universidade e constam do anexo I a este Regulamento.

Artigo 2.º

Carta magistral e diploma da parte escolar do mestrado

2.1 — O grau de mestre em Minerais e Rochas Industriais é certificado por uma carta magistral.

2.2 — Aos alunos que tenham concluído com aprovação o curso de especialização será passado um diploma em que se indica a respectiva média (média ponderada das classificações nas disciplinas e seminários, arredondando à unidade a fracção não inferior a cinco décimas). Por aprovação no curso de especialização deve entender-se aprovação em todas as disciplinas curriculares e nos seminários.

2.3 — Os modelos da carta magistral e de diploma da parte curricular do mestrado são os constantes do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 31 de Agosto de 1993.

Artigo 3.º

Coordenação

3.1 — O mestrado é coordenado por uma comissão, designada por comissão coordenadora do curso de mestrado em Minerais e Rochas Industriais, composta por três membros pertencentes à comissão científica do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro e por esta eleita.

3.2 — A comissão coordenadora do mestrado é presidida por um dos seus membros, designado por coordenador do curso de mestrado em Minerais e Rochas Industriais.

3.3 — Um mandato da comissão coordenadora do mestrado dura três anos e o seu início deve coincidir com o início do ano lectivo da Universidade.

3.4 — A actual comissão científica e o actual coordenador do mestrado permanecerão em funções até ao final do ano lectivo de 1994-1995.

3.5 — São competências da comissão coordenadora do mestrado as constantes do n.º 2 do Despacho n.º 39-R/93.

3.6 — É ainda competência da comissão a elaboração de propostas de alteração da estrutura do mestrado, bem como do plano de estudos do curso de especialização, as quais deverão ser submetidas à Universidade para aprovação, nos termos dos estatutos desta.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

4.1 — São admitidos à candidatura à matrícula no mestrado os titulares de licenciaturas em Geologia, Ciências Geológicas, Ciências Geofísicas, Engenharia de Minas e Engenharia Geológica, bem como os titulares de licenciaturas em áreas afins ou de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

4.2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora do mestrado, poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 4.1 anterior tenham classificação inferior a 14 valores.

4.3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora do mestrado, poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas ou de habilitação legalmente equivalente cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

4.4 — Cabe ao conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora do mestrado, definir quais os cursos a incluir nas áreas afins referidas no n.º 4.1 deste Regulamento.

Artigo 5.º

Fixação do número de vagas

5.1 — O número de vagas e o número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado serão fixados anualmente por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do mestrado, aprovada pelo conselho científico.

5.2 — Esse mesmo despacho fixará uma percentagem a reservar a docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual também deve constar da proposta mencionada no n.º 5.1 anterior.

5.3 — No caso de não ser preenchida a quota referida no número anterior, a comissão coordenadora do mestrado decidirá a redistribuição das vagas.

5.4 — O despacho a que se referem os n.ºs 5.1 e 5.2 anteriores deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 6.º

Prazos de candidaturas

6.1 — O prazo de candidaturas será fixado anualmente por despacho do reitor, sob indicação da comissão coordenadora do mestrado.

6.2 — É competência da comissão coordenadora providenciar a divulgação desse prazo.

Artigo 7.º

Seleccção de candidatos

7.1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do mestrado, tendo em atenção os seguintes critérios:

- 1.º Classificação das licenciaturas a que se refere o artigo 4.º deste Regulamento;
- 2.º Currículo académico, científico e técnico.
- 3.º Experiência docente.

7.2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas no n.º 5.2 deste Regulamento, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino.

7.3 — Os candidatos a que se refere o n.º 4.3 deste Regulamento só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem os n.ºs 4.1 e 4.2.

7.4 — A lista de candidatos seleccionados será publicitada, no final mas ainda dentro do período de selecção, por afixação em local público habitual.

7.5 — Da decisão do conselho científico não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 8.º**Matrícula e inscrição**

8.1 — Os candidatos seleccionados deverão proceder à realização da sua matrícula e inscrição, nos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, nos 15 dias após ser tornada pública a lista dos admitidos ao mestrado.

8.2 — A matrícula no mestrado e a inscrição em cada semestre é feita em modelos próprios, a fornecer pelos Serviços Académicos.

Artigo 9.º**Propinas**

9.1 — São devidas uma propina de matrícula e propinas anuais de inscrição no mestrado. A primeira, destinada a cobrir despesas administrativas, é fixada pelo senado da Universidade de Aveiro; as segundas, destinadas a cobrir despesas de funcionamento, são igualmente fixadas pelo senado, mas sob proposta fundamentada da comissão coordenadora do mestrado.

9.2 — No acto de matrícula é devido o pagamento integral da respectiva propina; no acto de inscrição em cada semestre é devido o pagamento de 50% da propina anual de inscrição.

9.3 — Podem ser isentos do pagamento de propinas os docentes e os estudantes considerados economicamente carenciados, em termos a definir pelo senado da Universidade de Aveiro.

9.4 — Estão isentos do pagamento de propinas os docentes do ensino superior que, nos termos do respectivo estatuto, estejam obrigados à obtenção do grau de mestre.

9.5 — Os docentes e investigadores da Universidade de Aveiro ficam isentos do pagamento de propinas.

9.6 — A Universidade de Aveiro pode acordar protocolos com outras instituições de ensino superior nos quais estejam estabelecidas modalidades de pagamento das propinas devidas pelo membro daquelas instituições inscrito no mestrado.

9.7 — No caso dos mestrandos que, no acto de inscrição, apresentem prova de se terem candidatado a uma bolsa de estudo a ser concedida por instituição que se responsabilize pelo pagamento das propinas, o pagamento da propina de inscrição poderá ser protelado até serem conhecidos os resultados das candidaturas.

9.8 — Os mestrandos que se encontrem na situação referida no número anterior e a quem não seja concedida bolsa de estudo deverão regularizar o pagamento das propinas de inscrição no prazo de 30 dias a partir da data do conhecimento do resultado da sua candidatura ou submeter um pedido de isenção ou de redução de propinas de inscrição.

9.9 — Podem ser concedidas isenção ou redução de propinas de inscrição aos mestrandos que não disponham de uma bolsa de estudo, em termos a definir pelo senado da Universidade de Aveiro.

9.10 — Os mestrandos a quem não seja concedida isenção de propinas deverão regularizar o pagamento destas no prazo de 30 dias a partir da data de conhecimento da deliberação do senado.

9.11 — É competência da comissão coordenadora do mestrado propor ao senado a concessão de redução ou isenção de propinas.

Artigo 10.º**Regime de prescrição**

O número máximo de inscrições na parte escolar do mestrado é de duas inscrições em cada semestre.

Artigo 11.º**Ministração do ensino**

11.1 — O plano curricular do curso de especialização é ministrado por professores ou investigadores da Universidade de Aveiro e por professores ou investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros.

11.2 — Sendo competência da comissão coordenadora do mestrado zelar pelo funcionamento deste no aspecto da qualidade científico-pedagógica, deve a comissão proceder, para esse efeito, a adequada e oportuna selecção de professores que hão-de ministrar o ensino e com eles chegar a acordo sobre os conteúdos programáticos de disciplinas e blocos temáticos, se os houver, bem como sobre os programas de actividades dos seminários.

11.3 — É competência da comissão coordenadora do mestrado propor à comissão científica do Departamento de Geociências os professores e investigadores da Universidade de Aveiro que deverão ministrar o plano curricular do mestrado.

11.4 — É ainda competência da comissão coordenadora do mestrado propor a colaboração de professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, colhendo, pela forma mais conveniente, a anuência destes, e propor ao reitor o estabelecimento de protocolos que facilitem essa colaboração.

11.5 — A docência de cada disciplina pode ser partilhada por vários professores, favorecendo-se então a docência por blocos temáticos.

11.6 — No caso da docência de uma disciplina, ou da orientação de um seminário, ser atribuída a um só professor, este é o responsável por essa disciplina ou por esse seminário. No caso da docência de uma disciplina ser partilhada, a responsabilidade por cada bloco temático é do docente que ministra este.

Artigo 12.º**Condições de funcionamento**

12.1 — O calendário lectivo será fixado em despacho do reitor.

12.2 — Os períodos de férias do Natal, Carnaval e Páscoa são os mesmos dos cursos de licenciatura da Universidade de Aveiro.

12.3 — As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o mestrado, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto na portaria de criação do mestrado e no presente Regulamento.

12.4 — A avaliação das disciplinas que integram o curso de especialização poderá ser feita no final de cada semestre, ou poderá ser reservado para esse efeito um período de duas semanas no final do 2.º semestre.

12.5 — Nas disciplinas cuja docência envolva mais que um professor, o cálculo da classificação final deve ponderar as classificações atribuídas pelos diversos docentes, tendo-se em consideração para esse efeito o número de aulas ministradas por cada um deles, cabendo à comissão coordenadora do curso de mestrado a elaboração desse cálculo.

12.6 — Cabe à comissão coordenadora enviar por escrito aos Serviços Académicos uma relação com as classificações finais dos mestrandos nas diversas disciplinas e com indicação de aprovação ou não nos seminários.

Artigo 13.º**Orientação da dissertação**

13.1 — A preparação da dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro.

13.2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, assim como especialistas da área de dissertação, desde que reconhecidos como idóneos pela comissão coordenadora do mestrado.

13.3 — É competência da comissão coordenadora do mestrado providenciar, sempre que necessário, no sentido de serem estabelecidos protocolos de colaboração, quando os orientadores não sejam professores ou investigadores da Universidade de Aveiro.

13.4 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

13.5 — O orientador (ou os co-orientadores) e o tema de cada dissertação devem ser aprovados pela comissão coordenadora do mestrado e por esta enviados à comissão coordenadora do conselho científico, para conhecimento.

13.6 — A substituição do orientador carece de aprovação pela comissão coordenadora do mestrado.

Artigo 14.º**Apresentação e entrega da dissertação**

14.1 — A discussão da dissertação só terá lugar depois de o candidato ser sido aprovado em todas as disciplinas do plano de estudos do curso de especialização.

14.2 — O requerimento das provas de discussão da dissertação deverá ser feito antes do termo do 4.º semestre em modelo a fornecer pelos Serviços Académicos.

14.3 — O requerimento deverá ser acompanhado de 10 exemplares da dissertação e de 5 exemplares do *curriculum vitae* do mestrando, impressos ou policopiados.

14.4 — A dissertação, enquanto livro impresso ou policopiado e composto por um ou mais volumes, deverá ser elaborada segundo modelo estabelecido pela comissão coordenadora do mestrado, o qual deverá oportunamente ficar apenso a este Regulamento.

Artigo 15.º**Suspensão da contagem dos prazos**

A contagem dos prazos para entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 16.º

Júri

16.1 — O júri de apreciação da dissertação é proposto pela comissão coordenadora do mestrado, depois de ouvido o orientador, é aprovado pela comissão coordenadora do conselho científico e homologado pelo reitor.

16.2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente à Universidade de Aveiro.
- b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- c) O orientador da dissertação.

16.3 — O júri é presidido pelo professor da Universidade de Aveiro referido na alínea a) do número anterior.

16.4 — A nomeação do júri é feita, por despacho do reitor, nos 30 dias posteriores à entrega da dissertação.

16.5 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público habitual.

16.6 — O candidato poderá, nos 15 dias úteis subsequentes à notificação referida no número anterior ou à data da afixação pública do júri, opor suspeição, nos termos da legislação aplicável, a qualquer membro do júri.

16.8 — As férias escolares interrompem a contagem dos prazos referidos.

Artigo 17.º

Tramitação do processo

17.1 — A tramitação do processo rege-se pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

17.2 — Aquando da marcação das provas será dado conhecimento ao candidato das condições em que é feita a discussão da dissertação.

Artigo 18.º

Discussão da dissertação

18.1 — A discussão da dissertação segue as normas estabelecidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

18.2 — A discussão da dissertação é pública.

Artigo 19.º

Deliberação do júri

19.1 — A deliberação do júri é tomada de acordo com as normas estabelecidas nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

19.2 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, sem mais.

Artigo 20.º

Gestão financeira

É competência da comissão coordenadora do mestrado zelar pelo bom funcionamento deste no aspecto da gestão financeira.

Artigo 21.º

Regulamento

São competências da comissão coordenadora do mestrado elaborar uma proposta de Regulamento, remetê-la à comissão coordenadora do conselho científico para efeitos de aprovação e propor, para homologação por esta, eventuais alterações.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos através da aplicação do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do Despacho n.º 39-R/93, do reitor da Universidade de Aveiro.

ANEXO I

Curso de Mestrado em Minerais e Rochas Industriais

- 1 — Área científica do curso: Geociências.
- 2 — Especialidade: Minerais e Rochas Industriais.
- 3 — Duração normal do curso de mestrado: quatro semestres.
- 4 — Duração normal do curso de especialização: dois semestres.
- 5 — Número total de unidades de crédito (UC) mínimo necessário à conclusão do curso: 18 UC.

6 — Plano de estudos do curso de especialização:

Disciplinas (horas teóricas/horas práticas/UC):

1.º semestre:

Geologia de Depósitos de Minerais e Rochas Industriais (15/40/2);
 Prospeção e Exploração (15/20/1,5);
 Aplicações Industriais (15/20/1,5);
 Economia e Estatística Minerais (15/20/1,5);
 Ambiente e Legislação (15/20/1,5);

2.º semestre:

Análises e Tratamento de Dados (22,5/40/2,5);
 Tecnologias (22,5/40/2,5);
 Seminário (150 horas/5).

Horas totais: 120 (T) + 200 (P) + 150 (S).

Créditos totais: 18.

18-1-95. — A Vice-Reitora, *Isabel Alarcão*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Louvor. — Ao cessar as funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, cumpre-me exprimir público louvor ao vice-reitor Prof. Doutor Luís Fernando Gomes de Sousa Lobo pela excepcional competência, dedicação e capacidade de trabalho com que exerceu as suas funções, muito contribuindo para o prestígio desta Universidade. No desempenho das múltiplas tarefas a seu cargo, que realizou com notável dinamismo, eficácia e generosa disponibilidade, evidenciou, a par de grande nobreza de carácter, alto espírito de missão e de solidariedade e profundo sentido universitário, dignos do maior apreço e reconhecimento públicos.

Louvor. — Ao cessar as funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, aprez-me louvar publicamente o vice-reitor Prof. Doutor José João da Conceição Gonçalves Mattoso pela alta competência, dedicação e inteligência com que exerceu as suas funções, pautando sempre o seu comportamento, num período conturbado da vida universitária, pela intransigente defesa de princípios éticos e de valores permanentes da instituição universitária.

É ainda de elementar justiça salientar as raras qualidades pessoais, o espírito de solidariedade e o excelente relacionamento humano postos, na condução das tarefas a seu cargo, ao serviço da Universidade.

Louvor. — Ao cessar as funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, cumpre-me louvar publicamente o pró-reitor Prof. António José Correia Mineiro pela alta competência, dedicação e empenho com que desempenhou o seu cargo não só no âmbito das complexas tarefas directamente relacionadas com a expansão física da Universidade como na preciosa colaboração prestada à equipa reitoral em matéria de orientação estratégica da Universidade.

Louvor. — Ao cessar as funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, cumpre-me louvar publicamente o Prof. Doutor José António Rueff Tavares pela elevada competência, prudência, equilíbrio e moderação com que desempenhou o cargo de pró-reitor desta Universidade, demonstrando alto sentido de serviço universitário no desenvolvimento da sua actividade em tarefas relacionadas com a investigação científica e a avaliação da Universidade.

Louvor. — Ao cessar as funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, cumpre-me louvar publicamente o Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira pela alta competência, sensatez, capacidade criativa e grande dedicação com que desempenhou o cargo de pró-reitor da Universidade nas áreas relacionadas com os Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, particularmente nesta fase de reestruturação e alteração do funcionamento dos Serviços.

Louvor. — Ao cessar as funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, aprez-me louvar publicamente o Dr. Joaquim Filipe Correia Pinheiro pela elevada competência, dedicação e lealdade com que exerceu o cargo de administrador desta Universidade.

Dotado de invulgaras qualidades cívicas e humanas, sentido de prudência, equilíbrio e moderação desempenhou papel de relevo, nomeadamente no âmbito da equipa reitoral, em prol da consolidação institucional da Universidade Nova de Lisboa.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor e presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, cumpre-me louvar publicamente a engenheira Maria do Céu dos Santos da Fonseca Martins Amaral pela elevada competência, dedicação e empenho com que exerceu não só o cargo de administradora para a Acção Social mas também as funções que lhe foram cometidas no âmbito da reconfiguração dos serviços editoriais desta Universidade.

Num período difícil da vida destes importantes sectores da Universidade Nova de Lisboa, a engenheira Maria do Céu Amaral deu, com dinamismo, profissionalismo e entusiasmo, um contributo de relevo para a modernização das respectivas estruturas, pelo que muito grato me é manifestar-lhe o meu apreço.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, louvo a assessora principal licenciada Maria Virgínia Eva Ferreira de Sousa Guerreiro pela elevada competência, alto sentido de responsabilidade, inteligência, eficácia e rigor profissional como tem vindo a desempenhar o seu cargo.

Tratando-se de uma área sensível e complexa da Universidade, o Sector de Planeamento Financeiro tem sido coordenado com grande proficiência pela Dr.ª Virgínia Guerreiro, sendo-me por isso muito grato exprimir publicamente o meu apreço.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, louvo o chefe da Repartição de Contabilidade e Património, José Godinho, pela inextinguível dedicação, sentido de responsabilidade, competência, lealdade e empenho como tem vindo a desempenhar o seu cargo.

É ainda de elementar justiça salientar as suas qualidades pessoais e profissionais, aliadas a uma disponibilidade permanente, sentido universitário do dever e permanente espírito de servir.

É-me, pois, muito grato manifestar publicamente o meu apreço pelo trabalho desenvolvido.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, apraz-me louvar publicamente Margarida Maria Lourenço pela exemplar dedicação, competência e espírito de serviço com que desempenhou o cargo de chefe de repartição dos Serviços Académicos, salientando-se as excelentes qualidades humanas postas ao serviço da Universidade.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, apraz-me louvar publicamente Elisa Augusta Rego pela inextinguível dedicação, empenho e profissionalismo com que, de modo leal e por vezes com sacrifício pessoal, desempenhou o cargo de minha secretária pessoal.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, apraz-me louvar publicamente Maria Emília Tovar de Lemos Figueira Leite Pereira pela elevada competência e dedicação, aliada a distinta qualidade do trato, com que desempenhou as funções de minha secretária pessoal.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor da Universidade Nova de Lisboa, apraz-me louvar publicamente Raul António Salvado Moreira pela forma altamente responsável, dedicada e competente com que desempenhou o cargo de meu motorista.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor e presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, apraz-me louvar publicamente a assessora de serviço social Dr.ª Idalina Luís Gomes pela grande dedicação, empenho e profissionalismo, aliados a um

alto sentido humanitário, postos ao serviço da acção social da Universidade Nova de Lisboa, nomeadamente numa área sensível como é a das bolsas e empréstimos a estudantes.

Louvor. — Ao cessar funções de reitor e presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, cumpro o grato dever de reconhecer publicamente e agradecer a pronta e leal colaboração que me foi prestada por todos os funcionários e colaboradores da Reitoria, Serviços Editoriais e Serviços de Acção Social.

20-1-95. — O Reitor, *Manuel Pinto Barbosa*.

Faculdade de Economia

Por despachos de 24-10-94 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar convidado desta Faculdade, em regime de tempo integral, a partir de 1-9-94, por um ano. (Visto, TC. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa aprovou a proposta respeitante à contratação do Doutor João Amaro de Matos para professor auxiliar convidado.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do art. 15.º do ECDU, subscrito pelos Profs. Doutores José Manuel Trindade Neves Adelino, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, José António Ferreira Machado, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, e Manuel Pedro Baganha, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

O Doutor João Amaro de Matos é licenciado em Gestão de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação de Getúlio Vargas, encontra-se a terminar o doutoramento em Gestão no INSEAD e é ainda licenciado, mestre e doutor em Física pela Universidade de São Paulo.

Na área da Gestão, a investigação do Doutor Amaro de Matos tem incidido na aplicação de métodos econométricos às finanças, em particular à valorização de opções americanas.

Durante o doutoramento trabalhou no INSEAD como assistente de investigação e como assistente do curso de «Empirical Finance». Trabalhou ainda como investigador e publicou artigos em revistas científicas da área de Física.

A boa formação teórica de base, nomeadamente na área dos processos estocásticos, a capacidade de investigação demonstrada nos programas que frequentou e ainda a capacidade de exposição reveladas em seminários realizados sugerem o bom contributo científico e pedagógico que poderá dar na área de Gestão da Faculdade de Economia.

Por estas razões, recomendamos a contratação do Doutor João Amaro de Matos como professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

O Presidente do Conselho Científico, *António Soares Pinto Barbosa*.

17-1-95. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Nas livrarias INCM, a informação europeia

**As publicações editadas pelas Comunidades Europeias
estão nas livrarias da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
Preferir uma das livrarias INCM é ter a certeza de encontrar
um leque maior de documentos disponíveis e assegurar
a informação exacta de que necessita.**



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1995

Já está em curso o processo de renovação de assinaturas do *Jornal Oficial*, séries VJA, VJB, VJM e VJC.

Pedidos dirigidos ao Departamento de Edições e Lojas, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, ou pelo telefone 3858325/3873002 — Fax: 3840132.

Obras Completas de Almada Negreiros

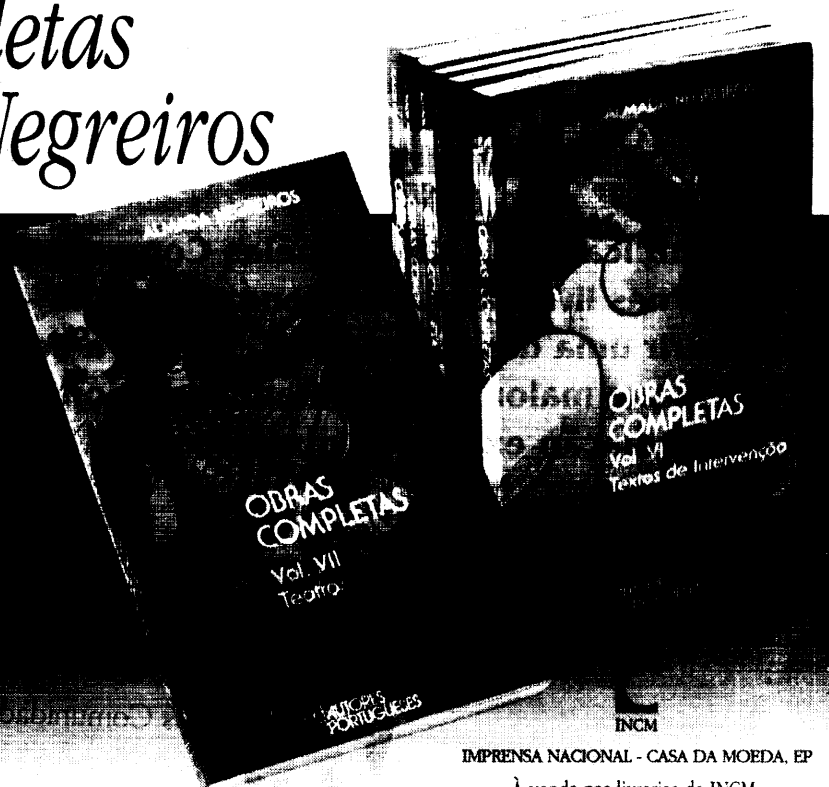
Pela pena de Almada Negreiros
uma obra edificada pela exigência de criar
a pátria portuguesa que tem reconhecido
como diz Eduardo Lourenço
Edições rigorosas e completadas
com textos de especialistas

Vol. I — Poesia
com um texto de Jorge de Sena

Vol. II — Nome de Guerra
Prefácio de António Alcada Baptista

Vol. VI — Textos de Intervenção
Prefácio de Luísa Coelho

Vol. VII — Teatro
Contém um ensaio teórico do autor e todos
os seus textos dramáticos conhecidos, incluindo três inéditos.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, EP

À venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO MOVILIVRO



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 315\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex